



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**CAMPUS SÃO BORJA - CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**EMANUELE SALGADO FARIAS**

**ADOLESCENTES E JOVENS NEGROS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E  
PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: TRAJETÓRIAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS**

**São Borja**

**2022**

**EMANUELE SALGADO FARIAS**

**ADOLESCENTES E JOVENS NEGROS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E  
PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: TRAJETÓRIAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Serviço  
Social da Universidade Federal do  
Pampa, como requisito parcial para  
obtenção do Título de Bacharela em  
Serviço Social.

Orientadora: Dra. Jaina Raqueli  
Pedersen

**São Borja**

**2022**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos  
pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do  
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

F239a Farias, Emanuele Salgado

ADOLESCENTES E JOVENS NEGROS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO  
E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: TRAJETÓRIAS DE VIOLAÇÃO DE  
DIREITOS / Emanuele Salgado Farias.

56 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) --  
Universidade Federal do Pampa, SERVIÇO SOCIAL, 2022.

"Orientação: Jaina Raqueli Pedersen".

1. Ato infracional. 2. Restrição e privação de  
liberdade. 3. Sistema socioeducativo. 4. Adolescência. 5.  
Racismo. I. Título.

EMANUELE SALGADO FARIAS

**ADOLESCENTES E JOVENS NEGROS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: TRAJETÓRIAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharela em Serviço Social.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 09 de agosto de 2022.

Banca examinadora:

---

Profa. Dra. Jaina Raqueli Pedersen  
(Orientadora)  
(Unipampa)

---

Profa. Dra. Elisângela Maia Pessoa  
(Unipampa)

---

Profa. Dra. Rosilaine Coradini Guilherme  
(Unipampa)



Assinado eletronicamente por **ROSILAINE CORADINI GUILHERME, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 09/08/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **JAINA RAQUELI PEDERSEN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 09/08/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **ELISANGELA MAIA PESSOA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 10/08/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **EMANUELE SALGADO FARIAS, Aluno**, em 12/08/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0886530** e o código CRC **D40B097D**.

## RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso versa sobre o sistema socioeducativo, com enfoque nos adolescentes e jovens negros em situação de restrição e privação de liberdade. Tem por objetivo geral identificar as determinações sociais que levam adolescentes e jovens negros, do sexo masculino a constituir maioria nos indicadores sociais do sistema socioeducativo, na condição de restrição e privação de liberdade, a fim de contribuir no planejamento de políticas públicas. Com base nisso, foram desmembrados três objetivos específicos, sendo eles: Refletir sobre as características que constitui o perfil de adolescentes e jovens com restrição e privação de liberdade; pesquisar os principais atos infracionais praticados por adolescentes e jovens que resultam na medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade; explicitar os processos sociais vividos por adolescentes negros, do sexo masculino, que incidem na autoria de ato infracional e conseqüente inserção no sistema socioeducativo. Quanto à metodologia, utilizou-se a pesquisa qualitativa, de nível exploratório, pois é a que melhor comporta o estudo dos fenômenos sociais. Como procedimentos técnicos empregaram-se a revisão bibliográfica e análise documental acerca do tema em questão. O método materialista histórico e dialético serviu de referência para a análise da realidade. Como resultados, observou-se que o Estado é regido sob um sistema desigual e racista, o qual privilegia a classe detentora dos meios de produção e, conseqüentemente, a população de cor/raça branca. Portanto, negligencia a outra classe - a trabalhadora - e, sobretudo, a de cor/raça preta ou parda e que é a mais empobrecida. Tal fato se expressa no encarceramento em massa, genocídio, diversos tipos de violência estatal e negação de direitos à população pobre e de cor/raça preta/parda. O sistema socioeducativo é um sistema punitivo, que prioriza as medidas de privação de liberdade, encarcerando e excluindo do convívio social adolescentes e jovens negros, sem intenção alguma de realizar a reeducação social e reintegrá-los à sociedade, conforme o que está previsto em lei.

**Palavras-Chave:** Ato infracional. Sistema socioeducativo. Restrição e privação de liberdade.

## ABSTRACT

This course conclusion work deals with the socio-educational system, focusing on black adolescents and young people in situations of restriction and deprivation of liberty. Its general purpose is to identify the socio-educational constitution in the social indicators of the system as social determinations that lead male adolescents and mostly young black men, in the condition of restriction and deprivation of liberty, in order to contribute to the planning of public policies. Based on this, three specific objectives were broken down, namely: To reflect on the characteristics that constitute the profile of adolescents and young people with restriction and deprivation of liberty; research the main infractions protected by adolescents and that produce in the socio-educational measure; to explain the social processes experienced by black male adolescents, which affect the authorship of an infraction and consequent insertion in the socio-educational system. As for the methodology, qualitative research was used, at an exploratory level, as it best accommodates the study of social phenomena. As technicians, literature review and document analysis are used on the subject in question. The historical and dialectical materialist method served as a reference for the analysis of reality. As a result, it was observed that the State is governed by an unequal and racist system, which privileges the class that owns the means of production and, consequently, the population of color/white race. Therefore, it neglects the other class - the working class - and, above all, the one of color/race or mixed race, which is the most impoverished. This fact is expressed in mass incarceration, genocide, various types of state violence and denial of rights to the poor and black/brown population. The socio-educational system is a priority system, measures of freedom, incarcerating and carried out the system of society of private social intention, without educational intention and of young black people who reintegrate them to freedom, as provided for by law.

**Keywords:** Infraction. Socio-educational system. Restriction and deprivation of liberty.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	7
<b>2 ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES E JOVENS ENVOLVIDOS COM A PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL: ANTES E DEPOIS DO ECA</b>	13
<b>2.1 Institucionalização de crianças e adolescentes numa perspectiva menorista: a segurança da sociedade como prioridade absoluta</b>	13
<b>2.2 Estatuto da Criança e do Adolescente: a continuidade da institucionalização</b>	17
<b>3 ADOLESCENTES E JOVENS NEGROS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: AS DETERMINAÇÕES DESTA REALIDADE</b>	21
<b>3.1 As medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade e o perfil dos adolescentes e jovens infratores</b>	21
<b>3.2 O perfil dos adolescentes e jovens que praticam ato infracional</b>	29
<b>3.3 Os processos sociais que incidem na prática do ato infracional</b>	34
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	48
<b>REFERÊNCIAS</b>	51

## 1 INTRODUÇÃO

Esse trabalho de conclusão de curso versa sobre o sistema socioeducativo, com enfoque nos adolescentes e jovens negros em situação de restrição e privação de liberdade. Busca-se responder o seguinte questionamento: *Porque os adolescentes e jovens negros, do sexo masculino são maioria nos indicadores sociais do sistema socioeducativo, na condição de restrição e privação de liberdade?* O desdobramento desta pergunta se deu a partir das seguintes questões norteadoras: *Que características constitui o perfil de adolescentes e jovens com restrição e privação de liberdade? Quais os principais atos infracionais praticados por adolescentes e jovens que resultam na medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade? Quais os processos sociais vividos por adolescentes negros, do sexo masculino, que incidem na autoria de ato infracional e consequente inserção no sistema socioeducativo?*

Optou-se por essa temática tendo em vista interesse próprio da acadêmica, por conviver cotidianamente com adolescentes envolvidos com a prática de ato infracional no seu bairro e no bairro de seus familiares, despertando uma vontade de pesquisar sobre a temática e compreender os determinantes sociais que levam esses sujeitos jovens a cometer ato infracional. É instigante ver como os meios midiáticos caracterizam esses adolescentes, sobretudo com relação ao perigo que representam para a sociedade. No entanto, quando se tem proximidade com alguns deles, percebe-se que por trás desse perigo e “maldade”, há sujeitos com histórias de vida bem complexas que precisam ser desvendadas. Essa proximidade auxilia na compreensão de que há diversos condicionantes que os levam à prática do ato infracional, muitas vezes por necessidade ou válvula de escape da miséria, o que estimula ainda mais a realização da pesquisa.

Pesquisar o sistema socioeducativo e o perfil dos adolescentes e jovens que constitui a maioria em restrição e privação de liberdade, é de extrema relevância profissional e social, já que, segundo o último levantamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), no ano de 2017, havia 26.109 adolescentes e jovens em cumprimento de medida

socioeducativa no meio fechado no Brasil, sendo 17.811 em medida de internação (a maioria), 2.160 em medida de semiliberdade, 4.832 em medida de internação provisória.

Diante destes dados, é preciso refletir sobre as características que constitui o perfil de adolescentes e jovens com restrição e privação de liberdade, sobre a realidade econômica, social e cultural desses jovens e das suas famílias, tendo em vista que a sociedade capitalista em que se vive é produtora e reprodutora de inúmeras desigualdades. Ou seja, é preciso sublinhar aqui que a prática do ato infracional não é constitutiva da natureza humana, mas é produto das relações sociais. Yamamoto (2013, p. 330) reflete que

A questão social é indissociável da sociabilidade da sociedade de classes e seus antagonismos constituintes, envolvendo uma arena de lutas políticas e culturais contra as desigualdades socialmente produzidas, com o selo das particularidades nacionais, presidida pelo desenvolvimento desigual e combinado, onde convivem coexistindo temporalidades históricas diversas.

A gênese da “questão social” encontra-se no caráter coletivo da produção e da apropriação privada do trabalho, de seus frutos e das condições necessárias à sua realização. É, portanto, indissociável da emergência do trabalhador livre, que depende da venda de sua força de trabalho para a satisfação de suas necessidades vitais. Trabalho e acumulação são duas dimensões do mesmo processo, fruto do trabalho pago e não pago da mesma população trabalhadora, como já alertou Marx (1985).

Com este entendimento, será possível analisar a prática do ato infracional como expressão da questão social, que também é mediada por outras relações, destacando-se aqui as relações de gênero e cor/raça. Ou seja, quando se fala da classe trabalhadora, esta não é homogênea. Pelo contrário, ela tem sexo, identidade de gênero, cor/raça, o que particulariza as violências e opressões vividas por estes diferentes sujeitos.

Quando se analisa o sistema socioeducativo, é de grande relevância pensar também, sobre a perspectiva educacional das medidas socioeducativas, sobre os meios e as dinâmicas utilizadas para objetivar a reinserção social do jovem e do adolescente que está inserido no sistema socioeducativo, cumprindo medidas em semiliberdade ou privação de liberdade. A partir desse estudo, será possível desvendar, pelo menos em partes, a realidade de adolescentes e jovens negros inseridos no sistema

socioeducativo. Conhecer os processos que constituem tal realidade, contribuirá para desmascarar os pensamentos e posturas conservadoras, que de forma imediata julgam e culpabilizam adolescentes e jovens pelo envolvimento com o ato infracional, desconsiderando uma realidade histórico-social de desigualdades e violação de direitos, que poderão ser observadas na sequência do trabalho.

Esse estudo busca evidenciar que existem diferentes realidades vividas por adolescentes e jovens em nosso país, uma mais idealizada (adolescência e juventude protegida) e outra que é real (adolescência e juventude desprotegida), marcada por um grande contingente de pessoas nessa fase da vida, que não têm suas necessidades básicas atendidas, que vivem e convivem com várias situações de violação de direitos, ou seja, num cenário de desproteção social. A partir disso, será possível perceber alguns determinantes sociais que levam jovens a estarem nessa situação de restrição ou privação de liberdade.

Nesse sentido, o trabalho tem por objetivo geral *identificar as determinações sociais que levam adolescentes e jovens negros, do sexo masculino a constituir maioria nos indicadores sociais do sistema socioeducativo, na condição de restrição e privação de liberdade, a fim de contribuir no planejamento de políticas públicas.* Com base nisso, foram desmembrados três objetivos específicos, sendo eles: *Refletir sobre as características que constitui o perfil de adolescentes e jovens com restrição e privação de liberdade; pesquisar os principais atos infracionais praticados por adolescentes e jovens que resultam na medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade; explicitar os processos sociais vividos por adolescentes negros, do sexo masculino, que incidem na autoria de ato infracional e consequente inserção no sistema socioeducativo.*

Para Netto (2009), foi a partir da inserção do marxismo que o serviço social desenvolveu uma postura investigativa frente à realidade, tornando-se uma profissão produtora do conhecimento, com uma consciência crítico-investigativa. Guerra (2009, p. 702) afirma que

A pesquisa assume, assim, um papel decisivo na conquista de um estatuto acadêmico que possibilita aliar formação com capacitação, condições indispensáveis tanto a uma intervenção profissional

qualificada, quanto à ampliação do patrimônio intelectual e bibliográfico da profissão, que vem sendo produzido especialmente, mas não exclusivamente, no âmbito da pós-graduação stricto sensu. Apesar da nossa recente tradição em pesquisa e do viés empirista e epistemologista que a caracteriza, nota-se uma significativa expansão dela nos últimos anos e também um significativo avanço na sua qualidade, a partir da adoção do referencial teórico-metodológico extraído da tradição marxista.

A pesquisa aponta a maturidade dentro do Serviço Social, onde é possível produzir conhecimento ao mesmo tempo em que o possui, sendo capaz de perceber o caráter dialético da realidade que está sempre em mutação. Nesta perspectiva, o presente trabalho empregou a pesquisa qualitativa de nível exploratório.

Robert Yin (2016), em seu livro intitulado “Pesquisa Qualitativa do Início ao Fim”, reflete que a pesquisa qualitativa

permite a realização de estudos aprofundados sobre uma ampla variedade de tópicos, incluindo seus favoritos, em termos simples e cotidianos. Além disso, a pesquisa qualitativa oferece maior liberdade na seleção de temas de interesse, porque os outros métodos tendem a ser limitados [...] (s.p.).

A pesquisa qualitativa é a mais utilizada na área das humanas exatamente porque atende às demandas de um estudo social. Yin (2016) também traz cinco características deste tipo de pesquisa, que vai ao encontro às pesquisas da área das humanas: 1. estuda as condições da vida real dos sujeitos; 2. é fiel às representações de opiniões e perspectivas dos participantes; 3. envolve os fatores contextuais em que vive o grupo estudado; 4. é capaz de revelar conceitos e auxiliar na compreensão do comportamento social dos sujeitos; e 5. utiliza diversas fontes teóricas diferentemente de outros métodos. Portanto, objetiva analisar, explorar e compreender os fenômenos.

Nesse sentido, a busca por respostas aos objetivos deste estudo se deu através de revisão bibliográfica, considerando diferentes autores/as que discutem as categorias teóricas que contribuem para a caracterização e análise do objeto de estudo numa perspectiva crítica. Como refere Gil (2008, p. 27), ao considerar que as pesquisas exploratórias constituem a primeira etapa de uma investigação mais ampla, “quando o tema escolhido é bastante genérico,

tornam-se necessários seu esclarecimento e delimitação, o que exige revisão da literatura, discussão com especialistas e outros procedimentos”.

Aliado à revisão bibliográfica, procedeu-se também à análise documental, ou seja, foram considerados diferentes documentos públicos, produzidos pelo IBGE, Unicef, Sinase, Disque 100, Rede Penssan, Banco Mundial, Atlas da Violência e outros documentos de grande relevância, que apresentam indicadores sociais da realidade e que auxiliam no processo de desvendamento das determinações sociais que levam adolescentes e jovens negros a praticarem atos infracionais. Estes documentos podem ser chamados de documentos secundários, ou seja,

[...] encontramos dados de institutos de pesquisa e estatística que são coletados, elaborados e analisados para propósitos de monitoramento. Eles podem ser usados para muitas questões de pesquisa. [...] Em vários contextos, os conjuntos de dados são elaborados como “arquivos de uso público” e disponibilizados para os pesquisadores interessados em realizar um trabalho futuro com eles (FLICK, 2013, p. 124).

A união dessas duas técnicas possibilitou uma aproximação ampla do tema estudado, explorando e analisando dados e conhecimentos já produzidos que possam resultar em novas reflexões e indagações, abrindo portas para novas investigações, visto que a realidade é dinâmica e dialética.

O método materialista histórico e dialético iluminou a análise do objeto de estudo, pois possibilita “[...] pensarmos as contradições da realidade, o modo de compreendermos a realidade como essencialmente contraditória e em permanente transformação” (KONDER, 1998, p.7-8). O método de Marx capacita o pesquisador a ir além da aparência fenomênica, imediata, para que consiga alcançar a essência -a estrutura e a dinâmica- do objeto de estudo. Netto (2011, p. 27), referindo-se ao método idealizado por Marx, observa que “[...] para Marx, os pontos de partida são opostos: na investigação, o pesquisador parte de perguntas, questões; na exposição, ele já parte dos resultados que obteve na investigação [...]”. Para isso, são feitas diversas aproximações com a temática, esgotando-se os meios para chegar à sua totalidade.

Além deste primeiro capítulo de introdução, o trabalho conta com mais três capítulos: no segundo, recorreu-se a bibliografias que problematizam a

adolescência e suas características, trazendo aspectos históricos sobre o tratamento oferecido às crianças e adolescentes antes da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Aborda o ato infracional e como era realizada a “reeducação” e “reinserção” dos adolescentes que praticavam algum ato infracional antes do ECA e após este, sobretudo com a aprovação da lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) (2012).

No terceiro capítulo, caracteriza-se o perfil de adolescentes e jovens que constituem maioria em situação de restrição e privação de liberdade, apontando os principais atos infracionais praticados por eles que resultaram na medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade, conforme apontam os dados nacionais. Problematiza-se os processos sociais que incidem na prática do ato infracional, onde são evidenciadas algumas expressões de como as desigualdades, as opressões e violências se manifestam no cotidiano desses adolescentes. Por fim, apresentam-se as considerações finais, onde serão retomados os principais conteúdos desenvolvidos no trabalho, destacando-se os resultados obtidos no estudo.

## **2 ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES E JOVENS ENVOLVIDOS COM A PRÁTICA DO ATO INFRAACIONAL: ANTES E DEPOIS DO ECA**

Este capítulo será dividido em dois momentos, onde no primeiro será apresentada a fase da adolescência e algumas de suas características, tendo em vista os sujeitos que estão nessa fase do desenvolvimento, juntamente com as primeiras leis voltadas à criança e ao adolescente, como os Códigos de Menores. No segundo momento será explicitado a conquista do Estatuto da Criança e do Adolescente após movimentos sociais da população infanto-juvenil principalmente em situação de rua e, posteriormente, a institucionalização do Sinase que objetivou uma mudança na forma como eram tratados.

### **2.1 Institucionalização de crianças e adolescentes numa perspectiva menorista: a segurança da sociedade como prioridade absoluta**

A adolescência é uma das fases que constitui o processo de crescimento e desenvolvimento de uma pessoa, sendo esse, um dos momentos mais difíceis, visto que é nesse momento em que o sujeito que não é mais criança, mas também ainda não é adulto, passa a descobrir coisas novas e a ter experiências diferentes das que costumava ter. É um período crucial para a criação de uma identidade, do caráter e de ideologias. O escritor Knobel aponta dez características desse momento, sendo elas:

1) busca de si mesmo e da identidade; 2) tendência grupal; 3) necessidade de intelectualizar e fantasiar; 4) crises religiosas, que podem ir desde o ateísmo mais intransigente até o misticismo mais fervoroso; 5) deslocalização temporal, em que o pensamento adquire as características de pensamento primário; 6) evolução sexual manifesta, desde o auto-erotismo até a heterossexualidade genital adulta; 7) atitude social reivindicatória com tendências anti ou associadas de diversa intensidade; 8) contradições sucessivas em todas as manifestações da conduta, dominada pela ação, que constitui a forma de expressão conceitual mais típica deste período da vida; 9) uma separação progressiva dos pais; e 10) constantes flutuações de humor e do estado de ânimo (1989, p.29).

É nessa etapa que o sujeito encontra-se vulnerável e suscetível em relação a novas descobertas e experiências, sejam elas boas ou não, pois

estão em busca de sua autonomia, de uma sensação de liberdade e prazer. Junto a isso, vem as tentativas de ingressar no mercado de trabalho para ter sua independência financeira ou para ajudar nas contas de casa, de forma que a partir daí o sujeito passa a desenvolver novas responsabilidades e “pressões” sobre si, já que passa a lidar diretamente com o dinheiro e a administração dele. É um processo muito confuso, onde é necessário tomar decisões que aparentemente são fáceis, mas que para ele se apresentam complexas pela falta de experiência e pela busca das mesmas.

Além disso, é importante destacar que ser adolescente é uma condição natural, ou seja, é uma etapa que todos os sujeitos passam, ou seja, de criança para adolescente, de adolescente para jovem, de jovem para adulto e de adulto para idoso, sendo cada etapa marcada por características específicas, do ponto de vista biológico, psicológico e social. Quando se considera o aspecto social, identifica-se que existem várias adolescências, assim como existem várias infâncias, ou seja, crianças e adolescentes vivem estas fases de forma muito diferentes, e porque não dizer, desiguais. Há uma parcela de adolescentes que possuem seus direitos e suas necessidades atendidas, livres de violências, de trabalho infantil, ou seja, uma infância protegida. Já uma outra grande parcela sofre cotidianamente a violação de seus direitos.

Por isso, quando se considera os adolescentes que praticaram ato infracional e estão sendo acompanhados pelo sistema socioeducativo, este deve considerar estas diferentes realidades - as quais serão aprofundadas no decorrer do trabalho, - para que as normativas e legislações não considerem apenas um padrão de vida e uma única estratégia de ressocialização e “reeducação” desses sujeitos. É necessário reconhecer que cada adolescente carrega em si uma história, uma trajetória de vida, marcada por diferentes modos e condições de vida, os quais, se relacionam com a forma como nossa sociedade se estrutura e se reproduz. Como apontam Moreira e Vasconcelos (2003, p. 165), “[...] não se pode tratar a infância de forma indiferenciada, idílica, a-histórica, mas inserida em relações sociais concretas, situadas em especificidades e cotidianos singulares”.

Atualmente, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, considera criança a pessoa até os doze anos incompletos e adolescente aquela pessoa que está

entre os doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente têm prioridade absoluta quanto à garantia de seus direitos constitucionais, como:

à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Art. 4º, Título I) (BRASIL, 1990).

Essa Lei, no seu Título II – Da Prática de Ato Infracional, Capítulo I – Disposições Gerais, considera como ato infracional toda a conduta caracterizada como crime ou contravenção penal, sendo crianças e adolescentes menores de dezoito anos seres inimputáveis, aos quais, quando cometido ato infracional, devem ser aplicadas as seguintes medidas: às crianças de até 12 anos de idade incompletos, medidas de proteção; aos adolescentes entre 12 e 18 anos, medidas socioeducativas, as quais serão abordadas ao longo deste estudo. Antes disso, faz-se necessário um breve resgate histórico para compreender como se deu o reconhecimento da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direito, tendo como referência histórica o século XX, dando-se destaque, mesmo que de forma breve, para as legislações e serviços que tratavam estes sujeitos numa perspectiva menorista.

No Brasil, crianças e adolescentes passaram a ter “visibilidade” a partir da criação do primeiro Código de Menores, em 1927, que se preocupava, na verdade, com exposição pública e majoritária de crianças e jovens órfãos e pobres pela cidade, o que “polui” os ambientes. Sendo assim, o então Juiz de Menores da capital da República, Mello Mattos, criou o Código de Menores que foi acolhido pelo Estado como forma de controlar e “assistir” essas crianças que eram institucionalizadas (GONTIJO, 2019).

Almeida, Pedersen e Silva, observam que

o Código de Menores de 1927, também conhecido como Código de Mello Mattos, deu início à etapa tutelar, uma vez que concentrava a autoridade no juiz de menores – figura que detinha o poder de decisão sobre o que era melhor para a criança e o adolescente (2020, p.4).

Percebe-se que as decisões eram tomadas por alguém que estava dentro do sistema e que não tinha proximidade alguma com a realidade das crianças e adolescentes e nem fazia aproximações para desvendá-la. Conseqüentemente, muitas crianças e adolescentes tiveram, novamente - para

além das negligências já vividas -, suas infâncias e adolescências interrompidas e/ou prejudicadas.

Em 1979, foi instituído o segundo Código de Menores pela Lei n. 6.697 de 10 de outubro, que trazia uma visão mais assistencialista, mas ainda punitiva e com uma política de internato, junto a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (Funabem) e as Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor (Febems), durante o regime militar que durou de 1964 à 1985, momento em que o país viveu sob a influência de um governo autoritário, antidemocrático e patriarcal que buscava manter a “ordem social”.

Nesse momento, crianças e adolescentes que se encontravam em situação de abandono ou maus-tratos, considerados perigosos socialmente ou com algum “desvio de conduta” ou autor de ato infracional eram reconhecidos como “menor em situação irregular”, e eram encaminhados aos órgãos estaduais e municipais, a exemplo: juizado de menores. Já o Serviço de Assistência a Menores (SAM) e a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (Funabem) eram encarregados de realizar estudos, análises e levantamentos de dados para divulgação (GONTIJO, 2019).

Percebe-se que a institucionalização de crianças e adolescentes fundamentava-se pela criminalização e a culpabilização da pobreza<sup>1</sup>, visto que desde criança, o indivíduo que se encontrava em situação de desigualdade tornava-se “réu criminoso”, situação em que o Estado já estava preparado para intervir de forma a “garantir a segurança” da sociedade e “manter a ordem”. Estas crianças e adolescentes, tal como nos dias atuais, além de terem suas vidas afetadas pela desigualdade econômica, eram prejudicadas pela falta de escolaridade, falta de oportunidades no mercado de trabalho, pelo preconceito, pelo racismo, pela falta de acesso à cultura e à informação, entre outros aspectos que criam abismos entre a classe dominante e a classe subalterna.

A partir destes aspectos históricos, que evidenciam que crianças e adolescentes não eram prioridade para o Estado, do ponto de vista da garantia de seus direitos, o próximo item aborda as mudanças, continuidades e conquistas obtidas a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente,

---

<sup>1</sup> Ler A pobreza como “disfunção” social: a culpabilização e a criminalização do indivíduo, de Luana Siqueira, publicado em 2014. Assistente Social e pedagoga. Doutora em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ, Brasil). Professora adjunta da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Brasil).

sobretudo, no que diz respeito às medidas adotadas pelo Estado diante da prática do ato infracional.

## **2.2 Estatuto da Criança e do Adolescente: a continuidade da institucionalização**

Em 1980 iniciaram-se movimentos sociais em prol dos direitos das crianças e adolescentes e do reconhecimento enquanto sujeitos portadores de direitos, entre outras pautas. Um dos movimentos que tiveram forte influência nesse período foi o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), em que crianças e adolescentes em situação de rua invadiram a Plenária do Congresso Nacional e fizeram a votação simbólica do Estatuto da Criança e do Adolescente (MNMMR, 1995), resultando, em 1986, na criação da Comissão Nacional Criança e Constituinte e, em seguida, na aprovação da Constituição Nacional de 1988, que introduziu a proteção integral para crianças e adolescentes nos artigos 227 e 228. Dois anos após, em 1990, a Lei 8.069, registrada como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituiu a referência jurídica e regulatória dos direitos humanos das crianças e adolescentes no Brasil, que marcou avanços e inovações quanto ao tratamento estatal para com a população infanto-juvenil (GONTIJO, 2019).

Este documento surge a partir do “esgotamento histórico-jurídico e social do Código de Menores de 1979, o qual não respondia mais ao projeto político-ideológico das “novas” forças políticas que emergiram pós-ditadura militar” (SILVA, 2005, p. 30). Dessa forma, como aponta Silva (2005, p. 31), o Estatuto da Criança e do Adolescente “incorporou elementos de “descontinuidades” e manteve os de “continuidades” num processo de reafirmação da sociedade de controle do capital”. Mascaro (2015, p. 09), ressalta que este documento não “[...] é contra as formas do sistema capitalista” constituindo-se em um elemento jurídico próprio desse sistema socioeconômico.

Mesmo que o ECA marque um grande avanço histórico na realidade de crianças e adolescentes, é perceptível que nesse documento ainda há resquícios dos códigos de menores. Ele surge num contexto onde uma forte onda conservadora pairava sobre a gestão política do país, como uma forma de garantir direitos a crianças e adolescentes, mas também como um meio de

reeducação e punição (mesmo que não esteja explícito dessa forma) de sujeitos autores de ato infracional. Ainda que emaranhado de contradições, é necessário apontar que a partir do ECA foi possível pensar programas, projetos, planos e serviços que buscam a garantia de direitos a esses sujeitos, compreendendo-os como sujeitos portadores de direitos. Sujeitos são entendidos como “indivíduos autônomos” e íntegros, dotados de personalidades e vontades próprias” (BRASIL, 2006b).

Dessa forma,

As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais [indivisíveis], sociais, difusos e coletivos. E conseqüentemente se postam, como credores desses direitos, diante do Estado e da sociedade, devedores que devem garantir esses direitos. [...]São pessoas que precisam de adultos, de grupos e instituições, responsáveis pela promoção e defesa da sua participação, proteção, desenvolvimento, sobrevivência e, em especial, por seu cuidado (BRASIL, 2006b, p. 22).

A partir do ECA, ocorreram a criação de diversas políticas públicas, como: o direito à algumas vacinas e o atendimento pediátrico, o direito ao ingresso escolar, a criação de programas de transferência de renda para famílias com baixa renda, programas de erradicação de trabalho infantil, entre outros. O ECA também caracterizou o sistema de privação de liberdade de adolescentes, como forma de garantir direitos ainda que nessas condições de institucionalização, estabelecendo parâmetros para o atendimento e para a assistência a esses adolescentes que praticaram ato infracional.

A Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando “a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional”, alterando, também, o ECA e outras leis. No art. 1º da referida lei, caracteriza-se o Sinase:

§ 1º [...] por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei (BRASIL, 2012).

O Sinase é para quando um conjunto de direitos já foram violados no decorrer da vida dos jovens que praticam ato infracional, condicionando-os à prática do ato infracional, aplicando-se as medidas socioeducativas. As medidas socioeducativas, previstas no ECA (1990), têm por objetivo:

§ 2º [...]

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, 1990).

Essa lei é de grande importância visto que mudou a forma como adolescentes que cometeram ato infracional são tratados, trazendo alterações nas ações de disciplina e acolhimento institucional. No que se refere às instituições que recebem adolescentes para cumprir as medidas de restrição e privação de liberdade, tem-se como unidade o Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) e a Fundação de Atendimento Sócioeducativo (Fase), consolidando o processo de reordenamento institucional com apoio do ECA, que pôs fim na Fundação do Bem-Estar do Menor (Febem). E como evidenciado no início deste trabalho, existem no Brasil, conforme levantamento do último relatório do Sinase (2017), 17.811 adolescentes em medida de internação, que se somam aos 4.832 adolescentes e jovens em medida de internação provisória, ou seja, a institucionalização de adolescentes e jovens continua sendo a principal medida socioeducativa adotada pelo Estado. Diante deste número fica o questionamento, que poderá subsidiar novo estudo: é a gravidade do ato infracional que leva Juízes/as a determinar a medida de privação de liberdade ou é o perfil socioeconômico e racial que leva tantos adolescentes e jovens para dentro das instituições?

No dia 5 de agosto de 2013 foi sancionada pela então presidente Dilma Rousseff a lei nº 12.852 que, conforme consta, “Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas

públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE” (BRASIL, 2013, s.p).

Esta lei visa garantir os direitos de adolescentes e jovens de 15 a 29 anos quanto a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, o desenvolvimento e respeito à autonomia, a emancipação e outros. Como, por exemplo, a garantia do acesso à educação básica gratuita superior profissional, tecnológica, sem distinção de classe, de cor/raça; o direito à segurança pública e o acesso à justiça; o direito ao acesso ao mercado de trabalho de forma digna; entre outros direitos. Dessa forma, cria princípios e diretrizes para políticas públicas voltadas à categoria infanto-juvenil de forma permanente, instituindo o Sistema Nacional de Juventude que é encarregado de organizar ações focalizadas à essa população nas esferas municipal, estadual e federal (BRASIL, 2013).

Esses documentos legais marcam um grande avanço histórico, normativo e social quanto à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, objetivando a reeducação e a reinserção dessa população à sociedade, respeitando, sobretudo, sua dignidade enquanto ser. Explicitam um caráter pedagógico e protetivo da intervenção estatal, diferentemente dos Códigos de Menores. Observa-se no conjunto das leis citadas, que os sujeitos devem receber proteção legal durante todo o seu ciclo de vida, porém, não é o que ocorre no Brasil, visto que diversos direitos não passam do plano legal.

A realidade de muitas crianças, adolescentes, jovens e suas respectivas famílias é perpassada por diversas desigualdades e expressões da questão social que violam seus direitos. Constata-se, que a população infanto-juvenil, somam nas estatísticas como as maiores vítimas de violências, e, quando se considera a violência praticada pelo próprio Estado, os jovens negros são os mais atingidos, como poderá ser observado no próximo capítulo.

### **3 ADOLESCENTES E JOVENS NEGROS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: AS DETERMINAÇÕES DESTA REALIDADE**

Este capítulo divide-se em três itens, onde o primeiro explicita dados sobre jovens infratores em restrição e privação de liberdade, apontando um panorama contextual. Posteriormente são apresentadas as diferentes medidas socioeducativas, com enfoque na de privação de liberdade; Já no segundo item, é aprofundada a discussão sobre os jovens que constituem maioria na prática do ato infracional e na privação de liberdade quanto à raça/cor. Indicam-se também os principais atos infracionais cometidos por adolescentes e jovens, bem como as expressões da questão social que permeiam a vida desses e outros adolescentes. O terceiro e último item do capítulo, dedica-se a refletir sobre os processos sociais vivenciados por esses jovens, que incidem na prática do ato infracional, adentrando a temática do racismo estrutural, historicamente introduzido nas relações sociais.

#### **3.1 Panorama contextual das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade**

Uma pesquisa feita pelo Disque Direitos Humanos, baseada no Disque 100, explícita no documento “Letalidade infanto-juvenil: dados da violência e políticas públicas existentes” de 2018, traz dados de violações de direitos de crianças e adolescentes, evidenciando que das

137.516 denúncias recebidas pelo serviço no ano passado, 80.437 - o que representa 58,49% do total - são referentes a violações de direitos de pessoas com menos de 18 anos de idade (BRASIL, 2018, p. 63).

Esses adolescentes, que representam mais da metade das denúncias de violação de direitos, têm a vida permeada por negligências, desigualdades de classe, de orientação sexual, de gênero, de idade/geração, de território, de raça/cor, e alguns, até mesmo, por alguma deficiência física ou psicológica, tendo essas desigualdades forte impacto na vida e na formação desses indivíduos, enquanto seres sociais .

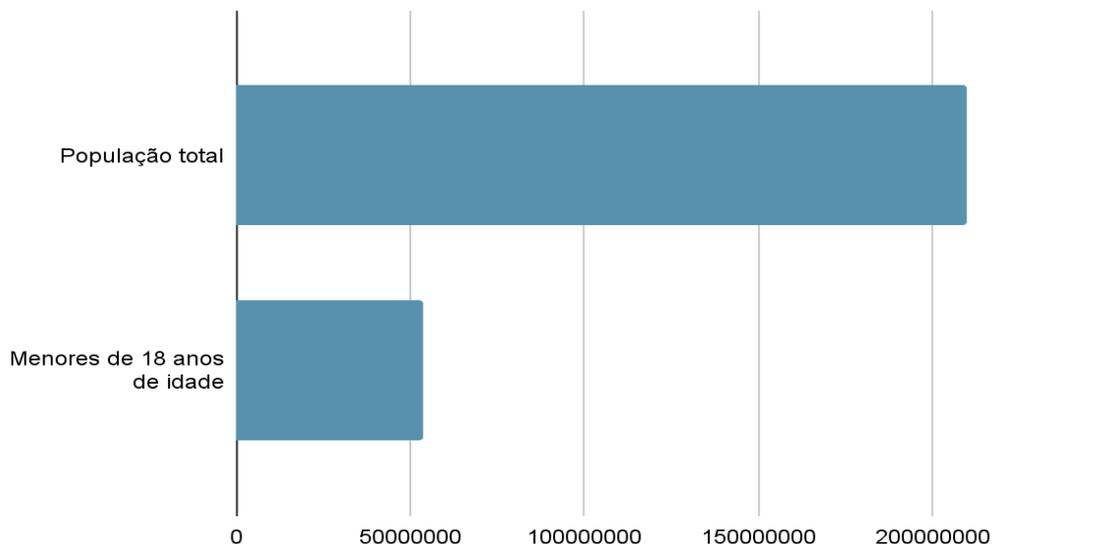
Uma nota publicada pela Unicef em 2020, baseada nas estimativas de dados do IBGE de 2019, aponta que

O Brasil possui uma população de 210,1 milhões de pessoas, dos quais 53.759.457 têm menos de 18 anos de idade (Estimativa IBGE para 2019). Mais da metade de todas as crianças e adolescentes brasileiros são afrodescendentes e um terço dos cerca de 820 mil indígenas do País é criança. São dezenas de milhões de pessoas que possuem direitos e deveres e necessitam de condições para desenvolver com plenitude todo o seu potencial (UNICEF, s.p., 2020).

No gráfico abaixo é possível visualizar esses números apresentados pelo IBGE.

### GRÁFICO I: Levantamento populacional de crianças e adolescentes:

Gráfico I



Fonte: Sistematização da autora a partir do IBGE, 2019.

Vale ressaltar que o dado aponta que mais da metade dessas crianças e adolescentes são negros, e essa é a população para a qual as medidas socioeducativas e o sistema socioeducativo se direciona, como poderá ser observado no decorrer do trabalho. O último levantamento do Sinase, desenvolvido no ano de 2017, aponta que haviam 26.109 (vinte e seis mil, cento e nove) adolescentes e jovens incluídos no sistema socioeducativo brasileiro.

São 26.109 mil adolescentes que, por diversas circunstâncias da vida, tendo em vista as expressões da questão social que os atingem, praticaram

algum ato infracional, tendo seu pleno processo de crescimento e desenvolvimento interrompido e/ou prejudicado por esta vivência. A maioria destes adolescentes passou a conhecer, desde cedo, a institucionalização e, por que não dizer, o sistema de encarceramento, que se diferencia, sobretudo, pela faixa etária atendida. Esta privação de liberdade, muitas vezes os torna mais violentos, conhecendo de forma tardia os “cuidados” do Estado, de forma que isto se dá pela porta dos fundos, com a prática do ato infracional. Marcus Orione observa que “A falácia da construção é clara, na medida em que “o terror de classe organizado” está a serviço do capital, e o proletariado será, em geral, o principal destinatário do sistema penal” (2013, p. 22). O sistema prisional está para a classe proletária, a mesma que muitas vezes insere-se na criminalidade buscando melhorias de vida e subsídios alimentares.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo é um sistema integrado que

articula os três níveis de governo para o desenvolvimento desses programas de atendimento, considerando a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público (BRASIL, 2006, p. 14).

Dos 26.109 mil adolescentes que estão no sistema socioeducativo, 9.021 mil encontram-se no estado de São Paulo, sendo esse o estado que tem o maior número de crianças e adolescentes no sistema. O segundo estado que compõe o maior número, é o estado do Rio de Janeiro que aponta 1.931 mil adolescentes no sistema. Esses estados são, também, apontados como os estados com maiores desigualdades sociais e econômicas, sofrendo forte pressão e violência policial.

Segundo o IBGE (2010), o estado de São Paulo tem 41.262.199 habitantes e o Rio de Janeiro tem 6.718.903, onde a maior parte dessa população é empurrada para as margens e poucos detêm o poder, o capital, a propriedade privada e, até mesmo, acesso aos subsídios necessários para viver com dignidade. Nesses estados o antagonismo entre as classes é mais visível, e a classe trabalhadora e pobre convive todos os dias com a violência

social, estatal e policial, essa é a realidade de crianças e jovens que moram nos bairros periféricos.

Para os sujeitos que praticam ato infracional, o ECA prevê em seu art. 112, seção I, capítulo IV, seis medidas socioeducativas, sendo elas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (BRASIL, 1990)

A prestação de serviços à comunidade não tem tempo mínimo de execução, mas o período não deve exceder 6 meses. Liberdade assistida tem prazo mínimo de 6 meses e máximo de 3 anos. Semiliberdade não tem prazo mínimo e seu prazo máximo é de 3 anos. Internação não tem prazo mínimo e seu prazo máximo é de 3 anos (BRASIL, 1990).

A medida que se destaca aqui nesse trabalho é a **medida de internação em estabelecimento educacional**. A seção VII versa sobre essa medida e, em seu art. 121 aponta as particularidades:

- § 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.
- § 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.
- § 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.
- § 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.
- § 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.
- § 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.
- § 7º A determinação judicial mencionada no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo pela autoridade judiciária (BRASIL, 1990)

Essa medida será aplicada quando o ato infracional for cometido com grave ameaça ou violência<sup>2</sup>; quando ocorre a repetição de outras infrações

---

<sup>2</sup> Homicídio 121 CP, roubo 157 CP, extorsão mediante seqüestro 159 CP, estupro 213 CP.  
Fonte:  
[https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/migrados/File/Capacitacao/mat\\_erial\\_apoio/eca\\_mse\\_meioaberto.pdf](https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Capacitacao/mat_erial_apoio/eca_mse_meioaberto.pdf)

graves; e caso houver o descumprimento contínuo e não justificado de uma medida dada anteriormente, sendo que, nesse caso, o prazo de internação não pode passar de três meses. A aplicação desta medida somente deve ser dada quando as outras não forem cabíveis ou o suficiente, sendo esta a última alternativa. Além dos diversos direitos citados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, vale ressaltar que os mesmos têm direito e obrigatoriedade de participar de atividades pedagógicas, sejam elas dentro ou fora da instituição, e também devem ter sua integridade física e mental zelada pelo Estado (SINASE, 2012).

Conforme a lei, a internação deve ser cumprida em estabelecimento socioeducacional, que deve ter uma estrutura capaz de suportar o número de indivíduos em privação de liberdade, suas necessidades, direitos e deveres, respeitando sua integridade física e mental. Mas o fato é que a maioria das unidades de atendimento socioeducativo, como o Case (Centro de Atendimento Sócio Educativo) e a Fase (Fundação de Atendimento Sócio Educativo), apresentam as mesmas características de presídios e penitenciárias, onde há superlotação das salas, falta de produtos de higiene, violência policial e administrativa, estrutura insuficiente que foi originalmente destinada para outra função e acabou sendo adaptada para receber adolescentes em privação de liberdade, entre outros problemas que fazem parte do dia-a-dia dos internos (SINASE, 2012).

Ao considerar as informações das características das unidades de atendimento socioeducativo (SINASE, 2012), é visível a continuidade da violação dos direitos dos internos que já tinham seus direitos violados do lado de fora, ao ponto de só conseguir ter acesso à justiça e ao campo do direito através do cometimento do ato infracional, e não por via da garantia e acesso a direitos constitucionais e básicos. Ou seja, a intervenção do Estado se dá de forma tardia, encontrando muito mais desafios e obstáculos para que estes adolescentes possam ter outras possibilidades de inserção na sociedade. O atendimento destes adolescentes pelo sistema de garantia de direitos se dá pela porta dos fundos, ou seja, quando diversos direitos já foram violados e culminaram na prática do ato infracional.

Tejadas (2005, p. 50), em sua pesquisa feita com adolescentes residentes na cidade de Porto Alegre, reincidentes na prática de atos infracionais, relata que no sistema socioeducacional

estabelece-se, assim, uma equação de segregação e reforço à incapacidade, à baixo auto-estima, ao autoconceito negativo, onde o Sistema de Atendimento acaba por reforçar as determinações provenientes da esfera familiar, comunitária e da ausência de aporte do Estado, engrenagens de determinações da reincidência que se reforçam mutuamente.

Assim, constata-se que o sistema socioeducativo não desenvolve uma ação socioeducativa de cunho emancipatório e que busca exercitar a autonomia, as capacidades e qualidades dos/as adolescentes, de forma a transformá-los/às individual e coletivamente. Pelo contrário, a prática do ato infracional restringe direitos, ou seja,

oferece uma legitimidade ao Estado para invadir a autodeterminação do infrator, isto é, representa uma consequência jurídica de interferência no arbítrio. Essas medidas são, portanto, consequências de atos típicos, antijurídicos e, de certa forma, culpáveis, na medida em que recebem a atribuição de uma limitação de direitos. Por essa razão, é importante que se compreenda que o Estatuto previu seu caráter restritivo, ou seja, são sanções que restringem direitos ao interferir na autodeterminação volitiva do sujeito que comete uma infração (MARINO, 2013, p. 28).

A responsabilização de adolescentes pela prática do ato infracional, só pode ser vista como especial, do ponto de vista de ter legislação específica, ou seja, o ECA e o Sinase, pois para o autor referido anteriormente, as medidas socioeducativas “frequentemente se aproximam do caráter meramente expiatório, de uma resposta estatal passional punitiva, reforçando a injustiça social e distanciando-se de sua pretensão social e educativa” (MARINO, 2013, p. 29).

Conforme o Sinase, dos 26.109 (vinte e seis mil, cento e nove) adolescentes e jovens incluídos nas unidades socioeducativas, como citado mais acima,

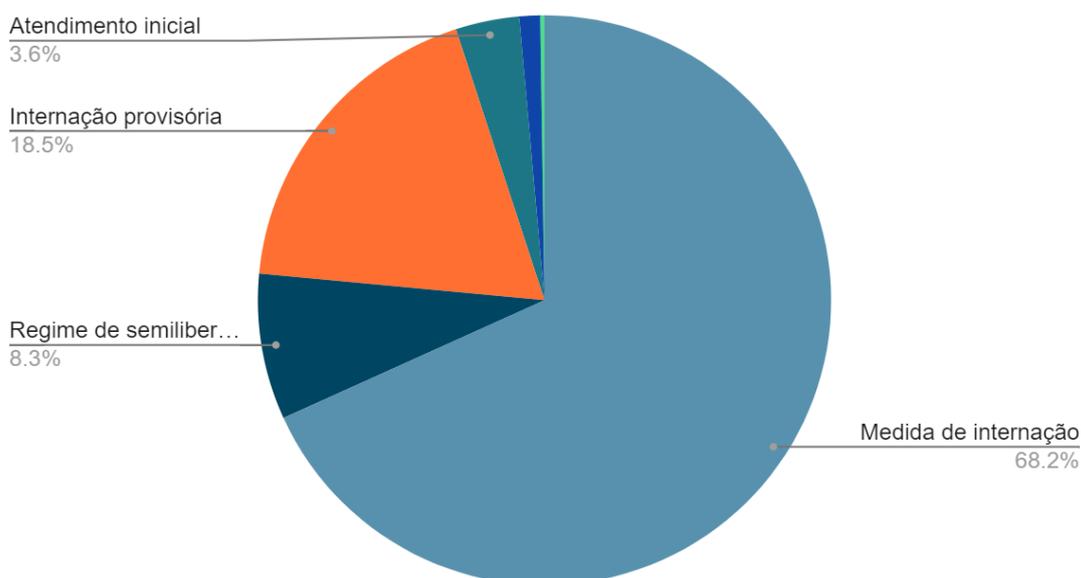
17.811 [está] em medida de internação (71,8%), 2.160 em regime de semiliberdade (8,7%) e 4.832 em internação provisória (19,5%) em atendimento nas 484 unidades voltadas à restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade); além de

1.295 (hum mil duzentos e noventa e cinco) adolescentes em outras modalidades de atendimento (atendimento inicial - 937, internação sanção – 306, medida protetiva - 63). (2017, p. 27)

O cumprimento destas diferentes medidas também pode ser observado no gráfico abaixo, que evidencia a sobreposição da medida de internação em relação às demais. Além disso, do total de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas, 25.063 mil são do sexo masculino e 1.046 são do sexo feminino.

**GRÁFICO II:** Tipo de medida socioeducativa e a quantidade de adolescentes e jovens em cada modalidade.

Gráfico II



Fonte: Sistematização da autora a partir de Sinase, 2017.

Saffioti (2004), em seu livro intitulado *Gênero, patriarcado, violência*, discorre sobre a submissão do gênero feminino em relação ao gênero masculino, sobre a responsabilidade do homem em gerir o sustento da família, em viver a vida pública enquanto a mulher cuida da casa e dos filhos. Logo, desde cedo, os filhos homens, principalmente de famílias pobres, recebem o dever de prover o sustento da casa e vão ao trabalho informal tentar encontrar alguma oportunidade. Facilmente encontram oportunidade na criminalidade, trabalhando como aviãozinho de drogas, ou auxiliando em roubos e outras

ações criminais/atos infracionais. Isto os encaminha ao sistema socioeducativo que os exclui da sociedade e muitas vezes os torna mais violentos.

As duas regiões que se destacam pelo maior número de adolescentes no sistema socioeducativo são o estado de São Paulo, com 9.021 e a região nordeste, com 6.146 do número total de jovens inseridos no sistema. Conforme uma pesquisa da Unicef (2018, p. 8)

As privações de direito também afetam de forma diferente cada grupo de meninas e meninos brasileiros. Moradores da zona rural têm mais direitos negados do que aqueles da zona urbana. Crianças e adolescentes negros sofrem mais violações do que meninas e meninos brancos. Moradores das regiões Norte e Nordeste enfrentam mais privações do que os do Sul e do Sudeste. E, conforme crescem, crianças e adolescentes vão experimentando um número maior de privações.

O estudo do Unicef (2018, p. 14) ressalta que,

Em quase todas as dimensões analisadas no estudo, as Regiões Norte e Nordeste aparecem com os maiores índices de privação de direitos. A exceção é a moradia, em que o Sudeste supera o Nordeste, ficando atrás apenas do Norte. Todas as regiões têm em comum a questão do saneamento, que aparece sempre como o maior desafio. As Regiões Norte e Nordeste também apresentaram alto índice de privação de água. Educação é uma dimensão que fica muito similar entre as Regiões Norte e Nordeste e entre Centro-Oeste, Sudeste e Sul, mas no total do Brasil é a segunda dimensão que mais contribui para a pobreza infantil multidimensional.

Dessa forma, compreende-se que as crianças e adolescentes residentes na região nordeste são as mais afetadas pelas desigualdades sociais e econômicas, vivendo de forma negligenciada, com seus direitos negados e violados constantemente. É preciso ressaltar que determinações sociais como a classe, a cor/raça e o sexo dizem muito sobre a vida de um indivíduo, das possibilidades de inserção na sociedade, das formas de proteção social que acessa e das violações de direitos que vivencia no seu cotidiano. As autoras Carmen Rial, Mara Lago e Miriam Grossi, em entrevista com Michèle Ferrand, renomada ativista do movimento feminista, aborda sobre as relações sociais de sexo e relações de gênero e denotam quatro características:

1. são antagônicas, relações de força que opõem os dois grupos em questão, um procurando manter sua dominação e o outro tentando libertar-se;
2. são transversais, não se limitando a uma esfera da

sociedade e não se baseando, como se pretende com freqüência, principalmente na família; 3. são dinâmicas e historicamente construídas e o resultado de uma correlação de forças em movimento contínuo. Afirmar que a dominação masculina pode ser encontrada em todas as sociedades não significa que ela constitua um “invariante”: é uma construção sócio-histórica, podendo, portanto, ser subvertida. Homens e mulheres nascem dentro de uma sociedade definida por relações sociais de sexo, mas todos participam da produção e da reprodução dessas relações. 4. elas bicategorizam, definindo de forma hierárquica as categorias sociais de sexo, ou seja, atribuem posições para os homens e as mulheres na sociedade. (RIAL, LAGO, GROSSI, 2005, p. 680-681)

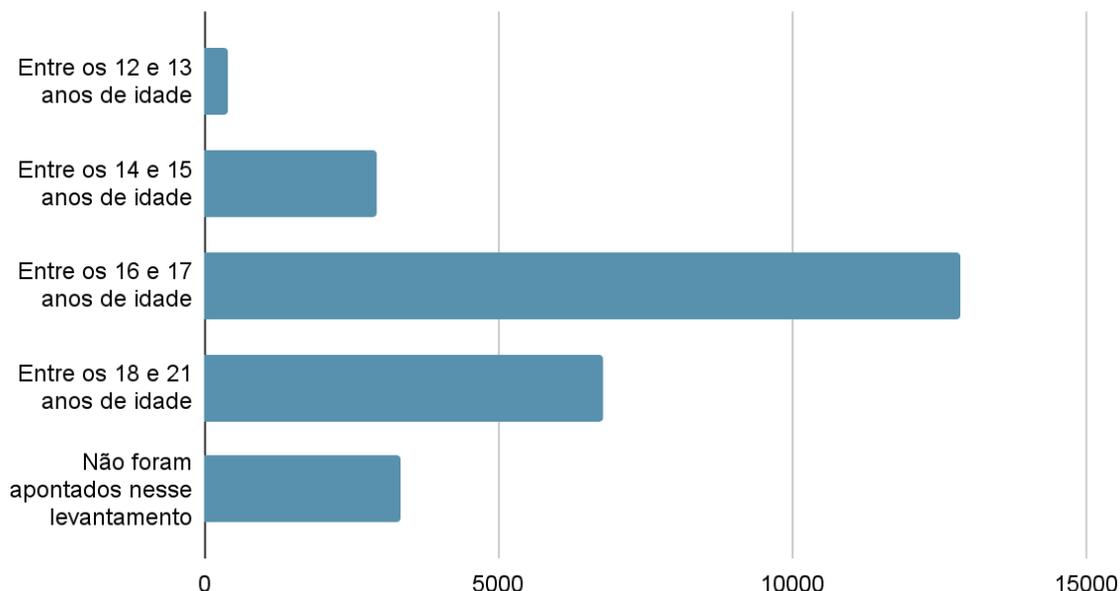
Isto aponta, até mesmo, um dos motivos de adolescentes do sexo masculino constituírem maioria na prática de ato infracional e na inserção no sistema socioeducativo. As outras categorias, também importantes, como raça/sexo e classe serão discorridas através do texto.

### **3.2 O perfil dos adolescentes e jovens que praticam ato infracional**

Além da maioria dos autores de ato infracional serem do sexo masculino, outras informações podem ser observadas, no que diz respeito ao perfil destes adolescentes e jovens. Quanto à faixa etária, do total de 26.109, 388 estão entre os 12 e 13 anos de idade; 2.931 estão entre os 14 e 15 anos de idade; 12.857 estão entre os 16 e 17 anos de idade; e 6.767 estão entre os 18 e 21 anos de idade; porém, 3.332 adolescentes não foram apontados nesse levantamento do Sinase, 2017, conforme pode ser observado no gráfico abaixo.

**GRÁFICO III:** Faixa etária dos adolescentes e jovens que cometeram ato infracional

Gráfico III



Fonte: Sistematização da autora a partir de Sinase, 2017.

Alguns adolescentes não foram apontados no levantamento de dados, totalizando 3.590 mil distribuídos por região na pesquisa abaixo:

devido à falta de dados nos sistemas de informação nas unidades federadas, não discriminando nem o gênero e a faixa etária correspondente, conforme a distribuição da ausência: Sul (60), Sudeste (2.533), Norte (74), Nordeste (854). A região do Centro-Oeste registrou 69 adolescentes a mais (SINASE, 2017, p. 39).

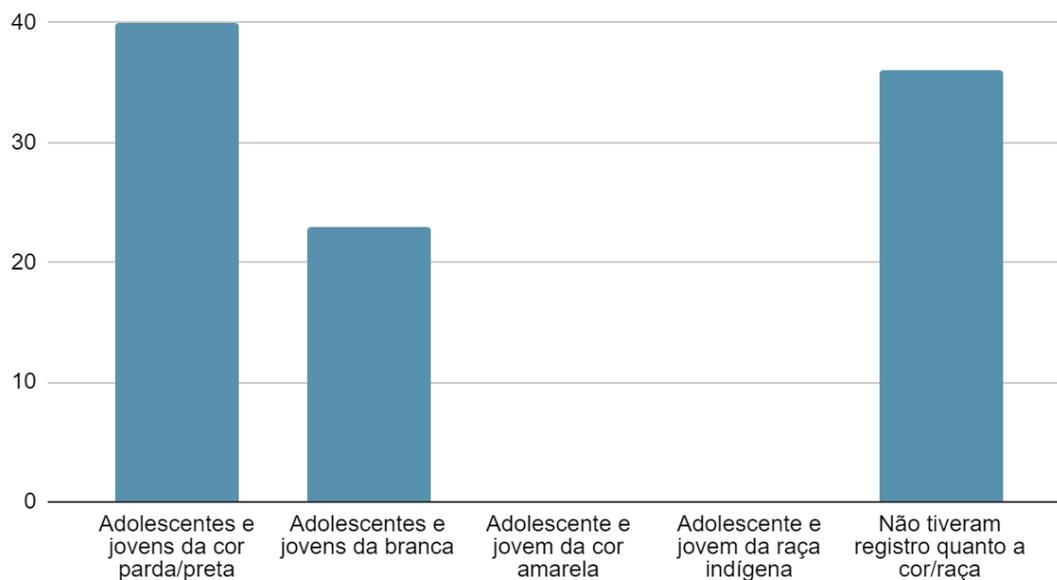
Quanto à cor/raça, nota-se que:

40% dos adolescentes e jovens incluídos no sistema socioeducativo foram considerados de cor parda/preta, 23% de cor branca, 0,8% de cor amarela e 0,2% da raça indígena e 36% dos adolescentes e jovens não teve registro quanto à sua cor ou raça, sendo classificados na categoria não especificado (p. 39).

Estes percentuais também podem ser observados no gráfico abaixo.

**GRÁFICO IV:** Distribuição dos adolescentes e jovens inseridos no sistema socioeducativo de acordo com a cor

Gráfico IV



Fonte: Sistematização da autora a partir de Sinase, 2017.

Nota-se que os jovens de cor parda/preta constituem maioria quanto os que estão inseridos no sistema socioeducativo. Marcus Orione (2013, p. 24), fazendo alusão ao autor Lóic Wacquant, explica que:

[...] o autor vê o cárcere como eficiente instrumento de gestão da miséria, em especial como forma de se livrar do excedente populacional gerado pelo processo produtivo capitalista [...] Daí a necessidade de se encarcerar os jovens (em especial os negros) em idade cada vez mais tenra, na medida em que esses, enquanto excesso do contingente de reserva, são tidos, na lógica do capitalismo, como os “dejetos humanos do mercado”.

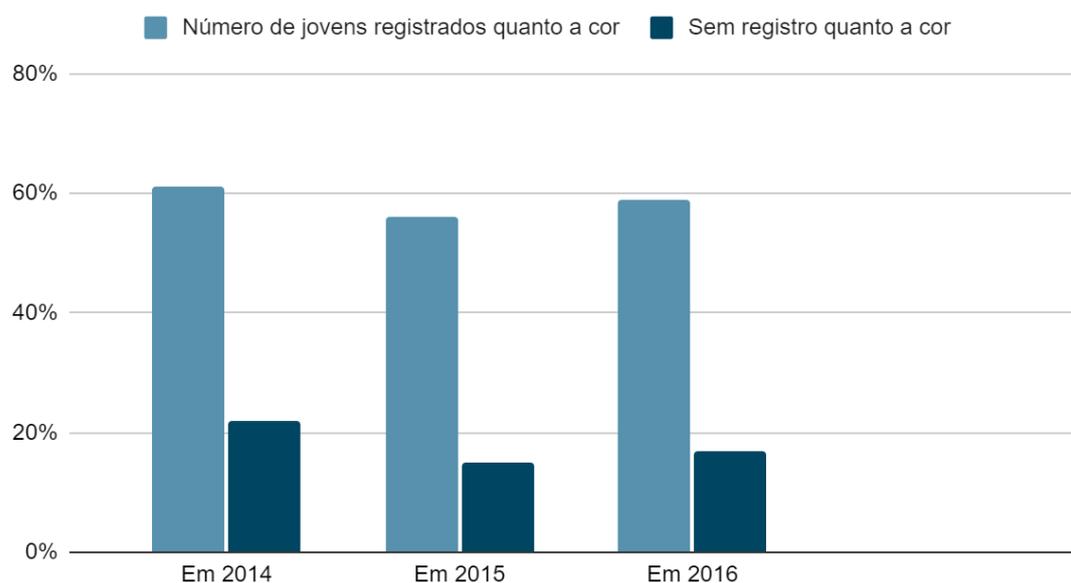
Historicamente, há uma perseguição estatal com pessoas da cor preta, essas são as pessoas excluídas do mercado de trabalho, marginalizadas, moradoras de bairro periféricos e sem saneamento básico, que só podem recorrer à assistência social ou ao mercado de trabalho informal para tentar ter alguma renda para sobrevivência, sofrem cotidianamente com preconceitos e racismo, têm a sua vida emaranhada pelas expressões da questão social.

Fazendo um levantamento de 2014 a 2016 quanto ao número de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade, considerando a

cor/raça, notou-se que 56% dos adolescentes que compunham o número total dos sujeitos em restrição e privação de liberdade autodeclarou-se como pardo/negro, sendo que, em 2014, eles somavam 61% e, em 2016, 59% do total de adolescentes em privação/restrrição de liberdade (SINASE, 2017, p. 41). Esse mesmo levantamento aponta que “22% dos adolescentes e jovens não tiveram registro quanto a sua cor, sendo classificados na categoria sem informação em 2014, em 2015 foram 15% e em 2016 foram 17%” (p. 41).

**GRÁFICO V:** Percentual de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade conforme a cor, de 2014 a 2016

Gráfico V



Fonte: Sistematização da autora a partir de Sinase, 2017.

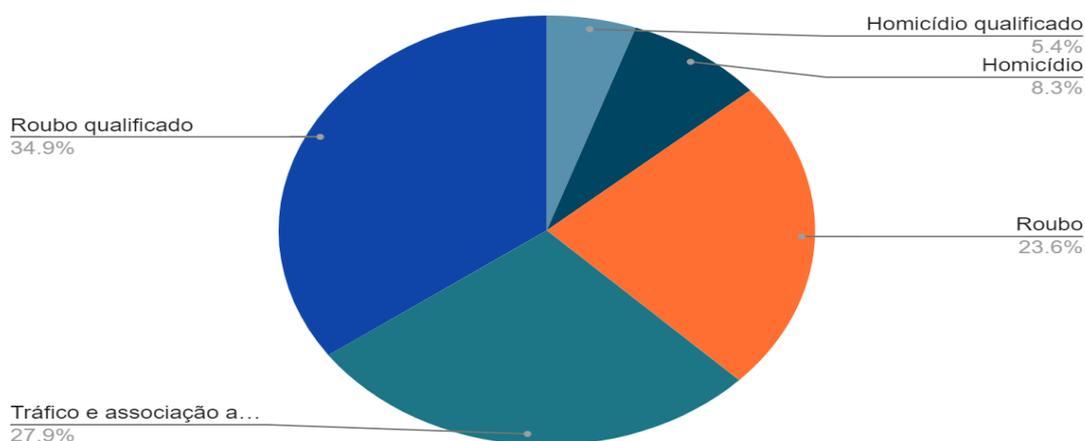
Os dados acima vão ao encontro dos dados do IBGE, considerando os mesmos anos, em que a população brasileira parda e negra estava entre 50% e 60%; onde apenas 21% da população se autodeclarava branca em 2014, 23% e 22%, respectivamente, nos anos de 2015 e 2016. Isso demonstra que os negros sempre foram maioria enquanto população, constituindo, também, maioria nos índices de fome, pobreza, miséria, população encarcerada, falta de escolaridade, desemprego e outras expressões da questão social que afetam esse grupo, conforme será problematizado no item seguinte deste capítulo.

Segundo esse mesmo estudo do Levantamento Anual do Sinase, nos anos 2014/2015/2016 foram cometidos 23.830 atos infracionais e, dentre eles,

16.433 resultaram na medida socioeducativa de privação de liberdade. Entre os principais atos infracionais que resultaram em privação de liberdade, estão: homicídio qualificado (696), homicídio (1074), roubo (3045), tráfico e associação ao tráfico de drogas (3601) e roubo qualificado (4504)<sup>3</sup>, como pode ser observado no gráfico abaixo. Vale ressaltar, que nesse momento do levantamento, haviam 17.811 adolescentes em privação de liberdade, mas nem todos os atos infracionais puderam ser computados por conta da falta de informação ou dados em algumas unidades de atendimento (2017, p. 51-52).

**GRÁFICO VI:** Principais atos infracionais cometidos por adolescentes e jovens entre os anos de 2014 e 2016

Gráfico VI



Fonte: Sistematização da autora a partir de Sinase, 2017.

Muitos desses adolescentes e jovens que cometem ato infracional têm a sua vida perpassada pela falta de acesso ao mercado de trabalho, pela baixa escolaridade, pelo sentimento de impotência quanto a sua realidade socioeconômica, o que são fatores relevantes que incidem na inserção na vida da criminalidade. Isso se dá por conta do acirramento das condições de sobrevivência produzidas pelo modo de produção capitalista que exclui esse grupo do acesso aos meios de existência e os empurra para a linha da pobreza e extrema pobreza, onde cada um tenta buscar sobreviver à sua maneira e da

<sup>3</sup> A prática de **ato infracional** análogo ao **crime** de **roubo qualificado**, cuja conduta é perpetrada mediante violência ou grave ameaça à pessoa, permite a aplicação da medida socioeducativa de internação ao menor infrator, por amoldar-se ao disposto no art. 122, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Fonte: Ementa do Tribunal de Justiça da Paraíba, TJ-PB, 2018.

forma como conseguir. O Estado, braço forte do capitalismo, não se importa com essa população, vista como um peso morto que deve ser deixado às margens para que não atrapalhe o processo de acumulação e reprodução do capital. Como afirma Netto e Braz (2012, p. 147 – grifos dos autores):

[...] Na base desse contingente, e descontando o lumpem proletariado (a parcela degradada do proletariado: vagabundos criminosos, prostitutas, rufiões), estão os que vegetam na miséria e no pauperismo, trabalhadores aptos, mas que há muito não encontram emprego, órfãos, filhos de indigentes, mutilados, viúvas, enfermos etc. O pauperismo em que está imersa essa massa, no dizer de Marx, “constitui o asilo para os inválidos do exército ativo de trabalhadores e o peso morto do exército industrial de reserva” (MARX, 1984, I, 2, p. 209).

Diante disso, percebe-se que o modo de produção capitalista, além de produzir desemprego em massa, concorrência extrema, cargas horárias de trabalho massiva, empurrou muitos trabalhadores para o pauperismo, visto que o maquinário tornou-se mais importante do que a mão de obra viva, o que acirrou a disputa por oportunidade de emprego/trabalho.

Safiotti (2011, p. 12) aponta esse momento do capitalismo como uma

[...] série de fatos sucessivos: desemprego, impossibilidade de pagar o aluguel, perda da moradia e, portanto, do endereço, perda dos colegas e dos amigos, esfacelamento da família, cortes crescentes dos laços sociais, cortes estes responsáveis pelo isolamento do cidadão. Enfim, de perda em perda, o desfiliado encontra-se no não lugar, talvez no vazio mais doloroso para um ser humano, que, como já dizia Aristóteles no IV século a.C., é um ser político.

É um processo de sucessivas perdas de direitos e aquisições sofridas pelas famílias de baixa renda que são excluídas do mercado de trabalho e buscam no meio informal meios para suprir suas necessidades.

### **3.3 Os processos sociais que incidem na prática do ato infracional**

A população que está em situação de pauperismo é, em sua maioria, a população parda/negra. População historicamente perseguida pelo Estado e pelos donos do poder. O Brasil tem em sua base de formação socio-histórica o racismo estrutural, ou seja, um sistema de discriminação com a pele preta,

parda, com a cultura indígena e afrodescendente. O racismo é encarado como uma patologia social, mesmo que seja visto como algo “normal” e estruturante das relações sociais, é uma forma de racionalidade que constrange um grande grupo de pessoas e dá privilégios a outro grupo, o de pessoas brancas. Djamilia Ribeiro, em seu livro denominado “Pequeno Manual Antirracista” escreve que “O racismo é, portanto, um sistema de opressão que nega direitos, e não um simples ato da vontade de um indivíduo” (2019, p. 12). E, Silvio de Almeida, em seu livro “O que é racismo estrutural?”, descreve racismo como

uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios, a depender ao grupo racial ao qual pertençam (DE ALMEIDA, 2018, p.25).

As pessoas negras são as mais afetadas pelas desigualdades sociais, econômicas e políticas, são as que mais são mortas pela violência policial e estatal, é o povo mais negligenciado historicamente. O Estado, quando define o que é certo e o que é errado, tem suas ações em conjunto com o grupo dominante, grupo dos privilegiados, reforçando, assim, a produção e reprodução do racismo. O Estado, indiretamente, através da mídia, dos meios de comunicação, de políticos e outros segmentos prolifera um pensamento racista e que busca o genocídio do povo preto e indígena; e, diretamente, através da violência legitimada da polícia e quartéis, têm praticado o racismo e o genocídio desse povo, velando suas ações como se fossem a busca pela proteção e segurança da sociedade para manter uma ordem social. Abaixo, imagem da chacina que ocorreu em Jacarezinho, no Rio de Janeiro.



Fonte: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1728-chacina-de-jacarezinho-cns-repudia-intervencao-criminosa-promovida-pela-policia-civil-que-matou-25-pessoas>

No ano de 2021, na favela do Jacarezinho, situada no Rio de Janeiro, ocorreu o que hoje é considerado o maior massacre promovido pela polícia do município, segundo uma notícia do site Brasil de Fato. A operação resultou na morte de 27 moradores e até hoje o caso não foi solucionado. Meses após o ocorrido, na comunidade do Salgueiro, de São Gonçalo, também houve uma operação marcada pelo genocídio da população negra e pobre, movida pela Polícia Militar e pelo Batalhão de Operações Especiais (Bope). O site revela que

As ações não pararam para por aí. O relatório anual do Instituto Fogo Cruzado mostra que a polícia foi responsável por 75% dos massacres ocorridos na região metropolitana no Rio, que totalizaram 195 civis mortos no último ano (MESQUITA, 2022, s.p).

O genocídio da população negra e pobre, vista pelo capital como mão de obra ociosa, teve forte apoio do governo Bolsonaro, sendo que o mesmo “editou, nos dois primeiros anos de sua gestão, mais de 30 atos normativos que flexibilizam as regras referentes ao acesso a armamentos”, conforme notícia do Conselho Nacional de Saúde, publicada em 06 de maio de 2021. Esse é o Estado penal máximo, que só intervém após um grande histórico de direitos violados e negligências, e intervém de forma a punir e não de garantir esses direitos.

Porém, o que tenta esconder da sociedade, é que a gênese dessa “desordem social” está exatamente nas expressões da questão social, nas desigualdades e nos antagonismos sofridos por povos que se encontram às margens da sociedade e, dia após dia, buscam meios para conseguir manter-se vivos. Povos, esses, que tem suas dificuldades multiplicadas por conta do racismo estrutural que lhes fecham portas constantemente e os impossibilitam de acessar espaços de poder ou, até mesmo, de direito.

No estudo social feito por Tejedadas, em 2005, com adolescentes residentes na cidade de Porto Alegre, reincidentes na prática de atos infracionais, apontou-se que

o primeiro grupo social do qual os jovens pesquisados fizeram parte foi sua família, a partir dos mais diversos arranjos. Trata-se de famílias reconstituídas ou uniparentais e extensas, compondo o arranjo familiar nuclear uma parcela menor. Revelou-se, assim, a vivência da separação dos pais, ainda na infância, para um grupo significativo, bem como iniciativas da família extensa em oferecer suporte, vindo muitos avós a criarem netos sozinhos, com o auxílio de outros parentes ou com algum dos pais. Nesse processo, verificou-se, ainda, a circularidade do jovem pela residência de diversos familiares, amigos e até instituições (TEJADAS, 2005, p. 45-46).

A partir do exposto, percebe-se que a vida desses adolescentes é emaranhada por perdas, apegos e desapegos, pela incerteza de pertencimento à um grupo familiar, pelo abandono, pela saudade, pela sensação de incapacidade perante à situações de afastamento familiar e outras situações, entre outras vivências dolorosas demais para uma criança ou um adolescente que está em processo de formação de uma identidade e tende a sentir todos esses processos de uma forma muito intensa. Assim como explica Tejedadas quando diz que

Tais eventos podem acarretar impacto no processo de socialização do indivíduo, uma vez que se verifica certa rotatividade de adultos cuidadores, instabilidade nos arranjos familiares e rupturas e perdas de pessoas significativas no processo vincular. Experiências que remetem a sentimentos como o medo, a insegurança, a tristeza e que podem corroborar com uma identidade marcada pela idéia de inadequação, desqualificação, inferioridade, não pertencimento (TEJADAS, 2005, p. 46).

Com relação a fragilidade identificada nos vínculos familiares, é importante sublinhar que o conjunto das relações sociais na sociabilidade

capitalista estão fragilizados, pois sendo as relações de produção determinantes das relações sociais, percebe-se o caráter cada vez mais descartável da força de trabalho, que entra e sai facilmente dos espaços de trabalho, contribuindo para o agravamento dos processos de alienação e estranhamento entre sujeitos.

Além disso, observa-se o fenômeno da vida reduzida, ou seja,

com a vida reduzida, o capital avassala a possibilidade de desenvolvimento humano-pessoal dos indivíduos sociais, na medida em que ocupa o tempo de vida das pessoas com a lógica do trabalho estranhado e a lógica da mercadoria e do consumismo desenfreado. A “vida reduzida” produz homens imersos em atitudes (e comportamentos) “particularistas”, construídos (e incentivados) pelas instituições (e valores) sociais vigentes (ALVES, 2013, p. 240).

A violência intrafamiliar é outro fenômeno que têm grande impacto na infração juvenil, caracterizando-se pela negação de afeto e proteção por parte da família, o abandono físico e afetivo, a propagação do medo por meio da violência verbal ou até mesmo física, o descuido com a saúde mental e com o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente. Minayo (1999a, p. 229), escreve que

[...] a violência familiar é uma grande alimentadora da violência social em geral, além de ser responsável por graves problemas de saúde. Muitas das crianças que hoje vivem na rua abandonaram seus pais por causa de maus-tratos físico ou abusos sexuais; a violência na família prejudica o desenvolvimento, o crescimento das crianças, seu aproveitamento escolar; provoca doenças físicas e mental, nas mulheres particularmente [...] a falta de afeto e de carinho está associada à infração juvenil.

No Brasil, a violência intrafamiliar é naturalizada como educação, é usada pelos pais como forma de criar e passar valores para seus filhos, sem pensar nas sequelas e traumas que tal prática pode deixar na formação de crianças e adolescentes. Isso também impacta muito na auto estima desses sujeitos, que passam a ver diversos defeitos em si e, em alguns casos, a odiar-se. Também cria um sentimento de ódio e revolta, onde a criança ou adolescente busca constantemente extravasar esses sentimentos dentro de si de forma violenta, criando um ciclo de violência que vai perpassando gerações

até que um consiga encontrar nesse fenômeno o problema central do seio da família.

Muitas das experiências de vida trazidas por esses adolescentes são embargadas de violência. A vida na comunidade, no subúrbio, na favela, nos locais onde não há saneamento básico, que são os locais onde a maioria dos adolescentes em privação de liberdade vivem, oferecem diversas vivências negativas e muitas dificuldades. São locais onde a mão do governo não toca, e quando o Estado intervém, é com violência policial que tira a vida de muitos adolescentes e jovens negros de uma forma descontrolada. São lugares em que as empresas privadas não têm interesse algum em investir, onde os acessos são dificultados, lugares de muita violência.

Mas, também, nesses lugares a violência é usada como “válvula de escape” para a solução de problemas diários e conflitos ou, até mesmo, como forma de pertencimento à comunidade e imposição de poder perante os outros e o próprio Estado. Seguindo essa lógica, Soares (2005, p. 206) afirma que,

Nós nada somos e valemos nada se não contarmos com o olhar alheio acolhedor, se não formos vistos, se o olhar do outro não nos recolher e salvar da invisibilidade – invisibilidade que nos anula e que é sinônimo, portanto, de solidão e incomunicabilidade, falta de sentido e valor. Por isso, construir uma identidade é necessariamente um processo social, interativo, de que participa uma coletividade e que se dá no âmbito de uma cultura e no contexto de um determinado momento histórico.

Por isso, para sentir-se pertencente a um grupo, para sentir-se acolhido e buscar um pouco de satisfação, prazer, reconhecimento, aceitação e até mesmo felicidade, adolescentes acabam por fazer parte do “lado violento” da comunidade. Muitas vezes, são esses grupos que proporcionam o acesso à alimentação, lazer, moradia, e outros direitos fundamentais que deveriam ser garantidos pelo Estado, mas que o próprio negligencia, ainda mais quando se tem um governo ultraneoliberal onde as responsabilidades pelo atendimento das necessidades sociais, são jogadas para a família e para a sociedade.

Nesse sentido, o Estado deve implantar políticas que trabalhem a saúde mental da população infanto-juvenil que sofre negligências em todos os seus ciclos de vida e sociabilidade, de forma que consigam sentir-se pertencentes e

acolhidos pelo Estado e suas instituições, mesmo que num contexto de vulnerabilidade.

Muitos desses adolescentes inseridos no sistema socioeducacional, tiveram suas vidas marcadas por diversas dificuldades por conta da situação financeira, sendo uma delas a fome. Atualmente, uma pesquisa feita pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan), em dezembro de 2020, apontou que mais de 116,8 milhões de pessoas encontram-se em situação de insegurança alimentar ou fome no Brasil. Vale ressaltar que esse número é mais da metade do número da população brasileira que, em 2020, conforme dados do Banco Mundial, somava 212,6 milhões de pessoas. Essa pesquisa, no momento em que traz um subtítulo impactante à matéria (a fome tem gênero, cor e grau de escolaridade) apontou que,

Nos dados de 2020, em 11,1% dos domicílios chefiados por mulheres os habitantes estavam passando fome, contra 7,7% quando a pessoa de referência era homem.

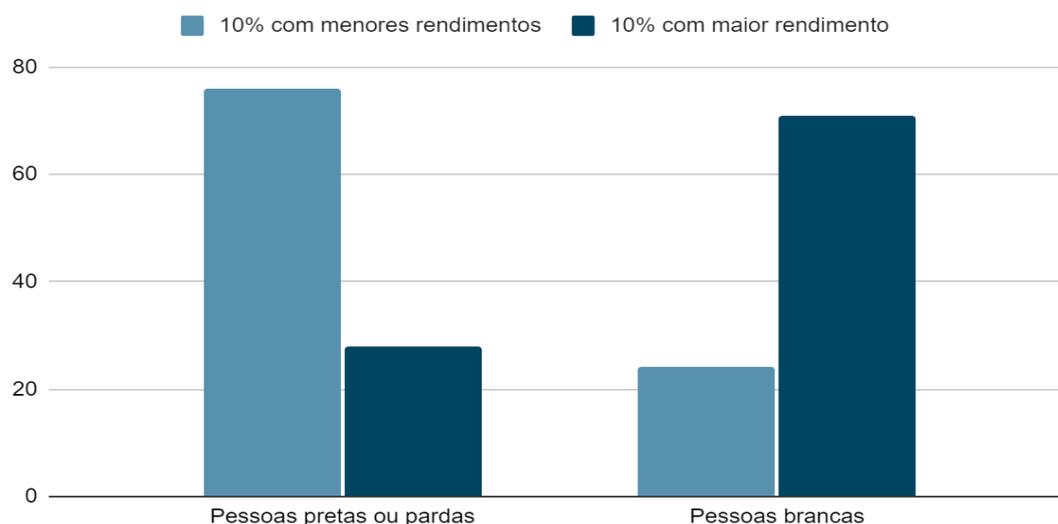
Das residências habitadas por pessoas pretas e pardas, a fome esteve em 10,7%. Entre pessoas de cor/raça branca, esse percentual foi de 7,5%.

A fome se fez presente em 14,7% dos lares em que a pessoa de referência não tinha escolaridade ou possuía Ensino Fundamental incompleto. Com Ensino Fundamental completo ou Ensino Médio incompleto, caiu para 10,7%. E, finalmente, em lares chefiados por pessoas com Ensino Médio completo em diante, despencou para 4,7% (REDE PENSSAN, 2020).

Junto a isso, dados do IBGE de 2018 sobre a “Distribuição percentual da população, por classes de percentual de pessoas em ordem crescente de rendimento e cor ou raça”, revelam que entre os 10% com menores rendimentos, 75,2% são pessoas pretas ou pardas, e apenas 23,7% são pessoas brancas. Já entre os 10% com maiores rendimentos, somente 27,7% são pessoas pretas ou pardas e 70,6% são brancas, o que demonstra uma diferença gritante das classes considerando a mediação da cor/raça. Tais informações também podem ser observadas no gráfico seguinte.

**GRÁFICO VII:** Distribuição percentual da população por classes em ordem crescente de rendimento e cor/raça, conforme o IBGE de 2018:

Gráfico VII



Fonte: Sistematização da autora a partir de IBGE, 2018.

Esses dados resultam da sociabilidade capitalista, sendo que as expressões de desigualdade, produzidas e reproduzidas a partir da questão social, são mediadas, como sinaliza lamamoto (2018, p. 72)

por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais, mobilidades espaciais, formações regionais e disputas ambientais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização

A exploração da força de trabalho juntamente com a precariedade salarial, se agravou a partir da década de 1990, quando o país passou a “desenvolver-se” sob a vigência das políticas neoliberais para tentar superar a crise econômica. Giovanni Alves (2012, p.3), explicita que “A precarização do trabalho caracterizou-se pela demissão incentivada, terceirização e degradação das condições de trabalho, do salário e pela redução de benefícios e direitos trabalhistas”.

Neste mesmo período também aumentou a informalidade no mercado de trabalho, atingindo 50% da força de trabalho urbana, o que provocou um crescimento nas taxas de desemprego e a constituição de um “novo e precário mundo do trabalho”. Era comum a insegurança no trabalho e a perda de

benefícios sociais e direitos trabalhistas, essas mudanças no mercado de trabalho implicam tanto na vida dos trabalhadores mais velhos quanto da força de trabalho que está ingressando nesta área, pois “tende a comprometer as expectativas de realização pessoal de camadas de trabalhadores assalariados mais qualificados (“classe média” assalariada)” (ALVES, 2012, p. 6).

Atualmente o mundo do trabalho é caracterizado, não somente “pelo aumento da contratação flexível, mas também pela adoção, nos locais de trabalho reestruturados, da flexibilização da jornada de trabalho e da remuneração salarial” (ALVES, 2012, p. 6). O autor traz uma importante reflexão quando revela que

[...] a precariedade do emprego no Brasil na década de 2000 tende a ser ocultada, por um lado, pelo alto índice de rotatividade da força de trabalho tendo em vista a demissão imotivada, e, por outro lado, pela invisibilidade socioestatística de amplo espectro da precariedade contratual do mundo do trabalho, que ocorre por meio das relações de emprego disfarçadas (contratação como pessoa jurídica – PJ, cooperativas de contratação de trabalho, trabalho/estágio, “autônomos”, trabalho em domicílio e teletrabalho, etc.) (ALVES, 2012, p. 7).

Estes aspectos ainda são observados na realidade atual do mundo do trabalho, e os dados citados acima evidenciam essa afirmação. A riqueza socialmente produzida está nas mãos de uma pequena parcela da sociedade, sendo destinado apenas o mínimo para a classe trabalhadora poder sobreviver. Mais grave é a situação de um exército cada vez mais crescente de trabalhadores que não conseguem ter acesso ao mercado de trabalho, ficando à mercê dos benefícios e auxílios socioeconômicos do governo, os quais são poucos e focalizados.

Outro fenômeno que atinge a vida dessa classe, é a taxa de analfabetismo entre as pessoas de 15 anos ou mais que, segundo dados do IBGE de 2018, apontam que 6,8% das pessoas em situação de analfabetismo, 9,1% são pretas ou pardas e apenas 3,9% são brancas. Assim, compreende-se que a dificuldade de acesso ao ensino escolar está, majoritariamente, para a população preta ou parda, assim como a fome, a pobreza, a miséria, o desemprego, a violência, o abandono familiar e estatal e outras desigualdades sociais e econômicas.

Um levantamento do Atlas da Violência de 2017, tratando sobre o homicídio de negros, “retratou que a cada 100 pessoas que sofrem homicídio no Brasil, 71 são negras. Jovens e negros do sexo masculino continuam sendo assassinados todos os anos como se vivessem em situação de guerra” (IPEA, 2017, p. 32).

Abaixo, será exibida uma figura do mapa da violência no Brasil, conforme dados do Atlas da Violência de 2017, um Estudo realizado pelo Ipea e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública:

Figura 01: Mapa da Violência no Brasil



Fonte: Atlas da Violência, 2017. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/porta1/images/170609\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2017.pdf](https://www.ipea.gov.br/porta1/images/170609_atlas_da_violencia_2017.pdf).

É visível a perseguição policial e do sistema como um todo à pele de cor preta ou parda, principalmente aos que encontram-se em favelas, vielas, nas áreas rurais e áreas periféricas. São pessoas que desde seu primeiro dia de vida têm seus direitos negados, entram em uma luta onde precisam estar constantemente afirmando seu lugar, suas capacidades, sua história, suas qualidades, seu povo, e outros aspectos que lhe são tomados e ridicularizados. Isso se dá por diversos fatores, sendo um deles o racismo estrutural (já abordado anteriormente) e o atual período em que vivemos sob os mandos de

um governo neofacista, onde a polícia se sente autorizada para matar e perseguir esse grupo, não havendo justiça alguma para as famílias. Há uma chacina desta cor/raça sob o acato do Estado. Estado esse que é ultraneoliberal, não priorizando as necessidades da população como um todo, mas somente dos que fazem parte da burguesia nacional.

Uma campanha lançada pelo Sistema ONU Brasil, em 2017, no mês da Consciência Negra, relatou que

A campanha quer chamar atenção para o fato de que cada perda é um prejuízo para o conjunto da sociedade. Segundo dados recentemente divulgados pelo UNICEF, de cada mil adolescentes brasileiros, quatro vão ser assassinados antes de completar 19 anos. Se nada for feito, serão 43 mil brasileiros entre os 12 e os 18 anos mortos de 2015 a 2021, três vezes mais negros do que brancos. Entre os jovens, de 15 a 29, nos próximos 23 minutos, uma vida negra será perdida e um futuro cancelado (s/p).

O racismo tem matado jovens negros a cada 23 minutos, e o Estado encara isso como se fosse algo banal. No entanto, o Estado deveria desenvolver políticas públicas, projetos, programas e planos que visem garantir os direitos constitucionais dessa população, ao invés de corroborar e praticar o genocídio e o encarceramento em massa desses indivíduos. E, além disso, essas ações deveriam começar exatamente onde se encontra essa população, não no centro da cidade. Essas ações devem ser desenvolvidas nas periferias, nas escolas públicas próximas às comunidades, nos restaurantes públicos, nos Cras e Creas, nos lixões, nos bairros pobres, nas áreas rurais, etc., Isso marcaria o “pontapé” inicial para uma reparação histórica que o povo branco, a classe dominante, deve aos pretos e indígenas. Como aponta o professor Dennis de Oliveira, quando traz uma “Análise sobre o genocídio da população negra e debate sobre a desmilitarização da polícia” na 14ª edição do caderno temático CRP SP, de 2016, intitulado “Contra o genocídio da população negra: subsídios técnicos e teóricos para Psicologia”, onde diz que

no final do século 19 e no século 20, algumas escolas públicas proibiam a entrada de crianças com doenças infectocontagiosas e de crianças negras. A política de branqueamento da população brasileira foi uma política de Estado, como política estratégica do desenvolvimento brasileiro, já que a ideia que se colocava naquele momento era a de que o Brasil era um país subdesenvolvido, cuja composição étnica era inferior. Isso mostra como o racismo está no

DNA da construção da república brasileira. No final do século 19 e no século 20, alguns expoentes abolicionistas negros eram monarquistas e houve muita crítica a isso. Mas, por que aconteceu, então? Quando a república se constituiu, pouco mudou a vida das pessoas. Da mesma forma, hoje falamos da importância da democracia institucional, mas, na periferia, pouco se viu de uma mudança significativa, quando se observa que práticas autoritárias, com a polícia invadindo as casas, matando impunemente continuam existindo. Muitas vezes, as mudanças institucionais não significam mudanças qualitativas na periferia (OLIVEIRA, 2016, p. 11).

Dessa forma, as ações do Estado devem iniciar nas periferias e locais onde se encontram essa população negligenciada para, assim, obter resultados que impactem a realidade. Pois, como refere Rovaron (2013), o jovem que vive sem reconhecimento social e visibilidade integral, com vínculos familiares fragilizados, com falta de perspectiva profissional, sendo alvo de preconceito e racismo em seu cotidiano,

“[...] se habitua a ouvir expressões como “nasceu na favela, será bandido” e, de tanto ouvir que não conseguirá nada na vida se não por meio de atitudes ilícitas, acaba internalizando essas afirmações e passa a agir conforme essa “verdade” (ROVARON, 2013, p. 41).

Dados e reflexões como essas feitas acima auxiliam na discussão sobre a predominância do jovem, negro, periférico e com baixo grau de escolaridade na prática do ato infracional. São jovens que vêm na violência, no roubo, no assalto, no tráfico de drogas, no contrabando, e outros atos infracionais, um meio para suprir as suas necessidades básicas, um meio de acolhimento e pertencimento à uma comunidade, um meio de melhorar as condições de vida sua e da sua família.

Outro tipo de violência que faz parte do cotidiano de muitos desses adolescentes que estão inseridos no sistema, é a violência estrutural, entendida

como aquela que oferece um marco à violência do comportamento e se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de grupos, classes, nações e indivíduos, aos quais são negadas conquistas da sociedade, tornando-se mais vulneráveis que outros ao sofrimento e à morte (MINAYO, 1994b, p. 07-18).

Isto se acentua com o governo neoliberal, conservador, que entende a desigualdade como algo natural, celebrando as diferenças entre as classes. É um governo que tem uma abordagem punitivista como forma de manter a “ordem social”, mascarado como um governo populista. Porém, esse populismo é autoritário e

combina os temas ressonantes do conservadorismo orgânico – nação, família, dever, autoridade, padrões, tradicionalismo – com os temas agressivos de um neoliberalismo renovado – interesse próprio, individualismo competitivo, antiestatismo (HALL, 1988, p. 48).

Para a autora Wendy Brown, o neoliberalismo está

associado a um conjunto de políticas que privatizam a propriedade e os serviços públicos, reduzem radicalmente o Estado social, amordaçam o trabalho, desregulam o capital e produzem um clima de impostos e tarifas amigáveis para investidores estrangeiros (2019, p. 29).

É um governo pautado no gasto mínimo com o bem-estar social; privatização dos serviços públicos e da riqueza pública; cortes de gastos com as áreas da saúde, educação, social, cultura e outras por ele vistas com menor relevância; redução da dívida pública; perseguição à população negra e pobre; desmonte dos direitos constitucionais; e outros aspectos que são comprovados conforme dados estatísticos.

É através da violência estrutural que os direitos fundamentais são negados, que famílias são jogadas para a margem da sociedade e lá ficam excluídas, buscando meios de sobreviver, exercer sua cidadania e ser reconhecido como sujeito de direito. Esses sistemas citados pela Minayo influenciam expressivamente as práticas de socialização desses indivíduos, apontando caminhos conforme suas experiências e vivências, onde um deles pode naturalizar a violência e a infração de leis, já que a violência estrutural corrompe e impulsiona ao delito.

Minayo (1994) também traz outros tipos de violência como a violência de resistência, que é caracterizada pelas respostas que um grupo, classe ou indivíduos oprimidos dão à sociedade e ao sistema em resposta à violência estrutural como forma de buscar igualdade, reparação e justiça. A violência da delinquência numa perspectiva das ações dos jovens que cometem ato

infracional, a violência social numa perspectiva da saúde que não é acessível para muitos. O comportamento violento, uma personalidade anti-social e defensiva, que está presente no dia-a-dia desses jovens e que é reproduzido de uma geração à outra. A violência doméstica dos pais para com os filhos e, até mesmo, dos pais entre si, caracterizando a violência contra a mulher; a violência é um problema universal que atinge muitas famílias e que acaba sendo naturalizado, que impede um bom desenvolvimento físico, mental e social.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi apresentado ao longo do trabalho, observou-se que a sociabilidade capitalista produz desigualdades, violências, antagonismos entre classes e preconceitos. Isto está enraizado em sua estrutura e conta, para a sua reprodução, com um Estado à favor do capital, que desenvolve políticas públicas insuficientes para o atendimento das diversas necessidades sociais da população. O Estado é regido por um sistema capitalista (que produz as desigualdades de classe) e racista (que produz desigualdades entre pessoas brancas e negras), privilegiando uma classe e negligenciando a outra, a classe de cor preta e pobre. Isto se dá por meio do encarceramento em massa, genocídio, perseguição policial, e diversos tipos de violências estatal e negação de direitos e serviços.

A população infanto-juvenil tem, em sua maioria, uma infância pauperizada, com seus direitos negados, com o não reconhecimento enquanto sujeitos de direitos, com distinção entre as classes e a raça, e outros aspectos que diferenciam o tratamento de uma criança para outra, ainda naquela perspectiva de criança/adolescente “regular” e “irregular”. O sistema socioeducativo está voltado para esse adolescente “irregular”, constituído como um sistema punitivo, repressivo e brutal que visa encarcerar e excluir do convívio social adolescentes, em sua maioria negros e pobres, sem intenção alguma de realizar a reeducação social e reintegrá-los à sociedade, diferente do que consta em lei, observando as dinâmicas adotadas pelas instituições de internação.

Dentro do sistema de privação de liberdade estes adolescentes e jovens convivem diretamente com a violência e a falta de cuidado do Estado, que não oferece espaço institucional suficiente para acolher todos, onde muitas unidades não têm ações dinâmicas de aprendizagem ou de desenvolvimento desses adolescentes, servindo apenas como forma de retirada do convívio social.

Esse processo todo ocorre por conta das desigualdades socioeconômicas que põe as classes em posições antagônicas. No sistema de produção atual, os ricos detêm ou aumentam suas riquezas através da exploração da mão de obra da classe pobre, que só tem seu trabalho a

oferecer. O crescimento econômico é mais valorizado do que o crescimento educacional, intelectual e social dos indivíduos, por isso o Estado acredita que oferecendo apenas o “suficiente” para a sobrevivência da população pauperizada está contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do país. Não observam que tudo começa na escola, com uma boa nutrição alimentar, no apoio psicológico das crianças junto com os pais, no desenvolvimento de dinâmicas que levem cultura às escolas, e outras estratégias que incluem essas crianças e adolescentes no desenvolvimento do país, tirando-os das margens.

A redistribuição de renda e a reformulação da contribuição tributária também é um caminho a se pensar. Márcio Calvet Neves, no livro de Eduardo Moreira denominado “Desigualdade e caminhos para uma sociedade mais justa”, aponta no posfácio que um dos maiores problemas do Brasil, e que também seria uma das grandes soluções para nossas desigualdades, é o planejamento tributário. Enquanto empresários, bancários, donos dos meios de produção e propriedades pagam baixas taxas de tributação ou até mesmo taxas nulas; o pobre, trabalhador, dono apenas de sua mão de obra de trabalho, que tem a vida prejudicada por diversas expressões da questão social, sofre preconceitos dentro de sua própria classe, precisa trabalhar com carga horária de trabalho exaustivas e demasiadas para tentar suprir suas necessidades básicas, paga taxas altíssimas de tributação sobre os produtos e serviços que consomem no dia-a-dia.

Seria interessante pensar num planejamento e na implantação de um novo molde de taxas de tributos onde quem ganha mais, deve devolver mais ao Estado, e quem ganha menos, contribui com menos, com o que é cabível dentro da sua realidade. Inclusive esse sistema de tributação tem dado certo nos países desenvolvidos, com porcentagens menores quanto às desigualdades socioeconômicas, visto que é através do valor arrecadado da tributação que o país consegue transferir renda e patrimônio da classe dominante à classe subalterna. Isto daria uma certa emancipação à classe trabalhadora, possibilitando uma qualidade de vida melhor, a inserção nos espaços de poder, a inserção de mais trabalhadores inativos no mercado de trabalho, a inserção de mais crianças e adolescentes nas escolas e ensino superiores, o acesso à espaços que no momento lhe são negados,

possibilitaria o consumo de serviços e produtos que hoje não fazem parte de sua realidade, dentre outras mudanças visíveis.

Outro meio também seria a inserção de palestras ou a realização da semana da cultura com temas como o feminismo, o movimento anti-racismo, o movimento em prol da defesa de adolescentes criminalizados, e outros movimentos sociais que lutam contra as desigualdades; a inserção de projetos com dinâmicas inteiramente formativas e organicamente estruturadas, a fim de mobilizar, organizar e fortalecer as estratégias de luta de modo a alcançar a formulação de novas políticas públicas garantidoras de cidadania. Essa é, também, uma forma de inclusão de crianças e adolescentes na discussão acerca dos seus direitos, dando visibilidade, reconhecimento e pertencimento.

Nesse aspecto, a socialização da informação, a pesquisa, a construção de conhecimento e inserção dessa temática nas escolas e espaços de sociabilidade constitui um passo para a mudança, que vai na contramão deste pensamento atual retrógrado e criminalizador, e contribui para o avanço dos debates, dos direitos e das políticas públicas.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Andreia Cristina da Silva; PEDERSEN, Jaina Raqueli Pedersen; SILVA, Jorge Alexandre. **Estatuto da Criança e do Adolescente: os (des)caminhos na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.** Revista Emancipação, Ponta Grossa, v.20, pag. 1-24, 2020. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7998415>>. Acesso em 04 de agosto de 2022.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e nova precariedade salarial no Brasil: a morfologia social do trabalho na década de 2000.** Oficina do CES - Centro de Estudos Sociais, n.º 381, 2012. Disponível em: <<https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/87521/1/Trabalho%20e%20nova%20precariedade%20salarial%20no%20Brasil.pdf>>. Acesso em: 16 de fevereiro de 2022.

ALVES, Giovanni. **Crise estrutural do capital, maquinofatura e precarização do trabalho – a questão social no século XXI.** Porto Alegre: Textos & Contextos, v. 12, n. 2, p. 235 - 248, jul./dez. 2013. Disponível em: <<http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/0yhV7c6D20i1136S8BhH.pdf>>. Acesso em: 04 de agosto de 2022.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

**Banco Mundial.** World Development Indicators. Disponível em: <<https://datatopics.worldbank.org/world-development-indicators/>>. Acesso em: 23 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 22 setembro 2021.

BRASIL. **Código de menores.** Brasília, DF, 1927. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm)>. Acesso em: 22 de setembro de 2022.

BRASIL. **Segundo Código de menores.** Brasília, DF, 1979. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6697.htm#:~:text=1%C2%BA%20Este%20C%C3%B3digo%20disp%C3%B5e%20sobre,nos%20casos%20expressos%20em%20lei.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm#:~:text=1%C2%BA%20Este%20C%C3%B3digo%20disp%C3%B5e%20sobre,nos%20casos%20expressos%20em%20lei.)> Acesso em: 24 de setembro de 2022.

BRASIL. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos.** Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, DF: CONANDA, 2006b. Disponível em:

<[http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a\\_pdfdht/plano\\_nac\\_convivencia\\_familiar.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a_pdfdht/plano_nac_convivencia_familiar.pdf)>. Acesso em: 07 de julho de 2022.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. **Disque Denúncia Nacional.**

Disponível em:

[http://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/pair/cartilha\\_disque\\_100.pdf](http://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/pair/cartilha_disque_100.pdf).

Acesso em: 21 de outubro de 2021.

BRASIL. SINASE. **Pesquisa Levantamento Anual SINASE 2017.** Brasília:

Coordenação de Assuntos Socioeducativos, 2019. Disponível em: <

[https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf)

[adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf)> . Acesso em: 13 de agosto de 2021.

BRASIL. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. **Estatuto da Juventude.**

Brasília: Diário Oficial da União, 2013. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm)>.

Acesso em: 07 de outubro de 2021.

BRASÍLIA. **Ministério dos Direitos Humanos. Letalidade infanto-juvenil: dados da violência e políticas públicas existentes,** 2018. Disponível em:

<[https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-](https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/conada/letalidade-infanto-juvenil-dados-da-violencia-e-politicas-publicas-existent)

[conteudo/consultorias/conada/letalidade-infanto-juvenil-dados-da-violencia-e-politicas-publicas-existent](https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/conada/letalidade-infanto-juvenil-dados-da-violencia-e-politicas-publicas-existent)>. Acesso em: 24 de janeiro de 2022.

BENEVENUTO, Adolfo; GONÇALVES, Bruno; GOMES, José; PINHEIRO, Odette. Caderno Temático - **Contra o genocídio da população negra:**

**subsídios técnicos e teóricos para Psicologia** / Conselho Regional de

Psicologia da 6ª Região – São Paulo: CRP SP, 2014. Disponível em: <

[https://www.crsp.org/uploads/impresso/92/xsFDFAgZNL\\_vTkQr9eOjCbGI5CM83muC.pdf](https://www.crsp.org/uploads/impresso/92/xsFDFAgZNL_vTkQr9eOjCbGI5CM83muC.pdf)>. Acesso em: 06 de novembro de 2021.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente.** São Paulo: Editora Politeia, 2019.

CERQUEIRA, Daniel; DE LIMA, Renato Sergio; BUENO, Samira; et al. **Atlas da Violência.**

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Rio de Janeiro, junho de 2017.

Disponível em:

<[https://www.ipea.gov.br/portal/images/170609\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2017.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/170609_atlas_da_violencia_2017.pdf)>.

Acesso em: 02 de junho de 2022.

CNS - CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Ministério da Saúde. **Chacina de Jacarezinho: CNS repudia intervenção criminosa promovida pela polícia civil, que matou 25 pessoas,** 2021. Disponível em:

<[http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1728-chacina-de-](http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1728-chacina-de-jacarezinho-cns-repudia-intervencao-criminosa-promovida-pela-policia-civil-que-matou-25-pessoas)

[jacarezinho-cns-repudia-intervencao-criminosa-promovida-pela-policia-civil-que-matou-25-pessoas](http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1728-chacina-de-jacarezinho-cns-repudia-intervencao-criminosa-promovida-pela-policia-civil-que-matou-25-pessoas)>. Acesso em: 25 de julho de 2022.

FLICK, Uwe. **Introdução à metodologia de pesquisa: um guia para iniciantes**. Porto Alegre: Penso, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, ed. 4º, 2002. Disponível em: <https://docente.ifrn.edu.br/mauriciofacanha/ensino-superior/redacao-cientifica/livros/gil-a.-c.-como-elaborar-projetos-de-pesquisa.-sao-paulo-atlas-2002./view>. Acesso em: 11 de janeiro de 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed., São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>>. Acesso em: 04 de agosto de 2022.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Material de apoio, Estatuto da Criança e do Adolescente, Ato Infracional**, sem ano. Disponível em: <[https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/migrados/File/Capacitacao/material\\_apoio/eca\\_mse\\_meioaberto.pdf](https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Capacitacao/material_apoio/eca_mse_meioaberto.pdf)>. Acesso em: 04 de agosto de 2022.

GONTIJO, Daniella Ribeiro. **Medidas socioeducativas de privação de liberdade no Brasil: uma revisão sistemática de literatura**, 2019. Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia. Disponível em: <<http://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/26979/3/MedidasSocioeducativasPriva%c3%a7%c3%a3o.pdf>>. Acesso em: 12 de agosto de 2021.

GUERRA, Yolanda. **A dimensão investigativa no exercício profissional**. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Brasília, p. 702-715, 2009.

HALL, Stuart. **The hard road to renewal: thatcherism and the crisis of the left**. London: Verso, 1988.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais**. SER social, Brasília, v.15, n. 33, p261-384, jul. / dez. 2013. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/FaPa1Oy8kQ65voJ4T345.pdf>. Acesso em: 11 de janeiro de 2022.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social, “questão social” e trabalho em tempo de capital fetiche**. In: RAICHELIS, R. et al (orgs.) **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

**IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS CONTÍNUA - PNAD CONTÍNUA: Principais destaques da evolução do mercado de trabalho no Brasil 2012-2019**. Brasil, 2019. Disponível em: <[https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Nacional\\_por\\_Amostra\\_de\\_Domicilios\\_continua/Principais\\_destaque\\_PNAD\\_continua/2012\\_2019/P](https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Principais_destaque_PNAD_continua/2012_2019/P)>

NAD\_continua\_retrospectiva\_2012\_2019.pdf> Acesso em: 13 de agosto de 2021.

**IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. PANORAMA DAS CIDADES.** Brasil, 2010. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/panorama>>. Acesso em: 07 de julho de 2022.

KNOBEL, Maurício. **A Síndrome da adolescência normal em A.Aberastury & M. Knobel Adolescência Normal.** Porto Alegre: Artes Médicas, p. 24-62, 1989.

KONDER, Leandro. **O que é dialética.** 2º ed, São Paulo: Brasiliense, 2008. Disponível em: <<http://afoiceemartelo.com.br/posfsa/Autores/Konder,%20Leandro/O%20que%20e%20dialectica.pdf>>. Acesso em: 04 de agosto de 2022.

MARINO, Adrianda. **A responsabilização “especial” do adolescente autor de ato infracional.** In: Margem Esquerda, Ensaios Marxistas nº 21. Ed.: BOITEMPO, 2013.

MASCARO, Alysso Leandro. **Introdução ao estudo do direito.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MESQUITA, Clívia. Brasil de fato - uma visão popular do Brasil e do mundo. **RJ: Chacina do Jacarezinho completa oito meses sem desfecho sobre as investigações, 2022.** Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2022/01/18/rj-chacina-do-jacarezinho-completa-oito-meses-sem-desfecho-sobre-as-investigacoes>>, Acesso em: 25 de julho de 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Fala galera: juventude, violência e cidadania na cidade do Rio de Janeiro.** Brasília: Garamond, p.240, 1999-a.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Social violence from a public health perspective.** Cad. Saúde Públ., Rio de Janeiro, v. 10, suppl 1, p. 7-18, 1994b.

MINAYO, M. C. S. **A violência social sob a perspectiva da Saúde Pública.** Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 10, p. 7-18, 1994. Suplemento 1.

MOREIRA, Eliana Monteiro; VASCONCELOS, Kathleen Elane Leal. Infância, infâncias: o ser criança em espaços socialmente distintos. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 76. São Paulo: Cortez Editora, 2003.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica.** 8. ed. São Paulo: Cortez, v. 1, 2012.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao método na teoria social.** In: CFESS/ABEPSS. Serviço Social: direitos e competências profissionais. Brasília, p. 668 – 696, 2009.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. 1.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011. Disponível em: <<https://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/livros-diversos/introducao-aos-estudos-do-metodo-de-marx-j-p-netto.pdf>>. Acesso em: 04 de agosto de 2022.

OLIVEIRA, Dennis de. **Análise sobre o genocídio da população negra e debate sobre a desmilitarização da polícia**. Contra o genocídio da população negra: subsídios técnicos e teóricos para Psicologia, v. 14, Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – São Paulo: CRP SP, 2014. Disponível em: <[https://www.crpsp.org/uploads/impresso/92/xsFDFAgZNL\\_vTkQr9eOjCbGI5CM83muC.pdf](https://www.crpsp.org/uploads/impresso/92/xsFDFAgZNL_vTkQr9eOjCbGI5CM83muC.pdf)>. Acesso em: 04 de agosto de 2022.

ORIONE, Marcus. **Uma leitura marxista da redução da maioria penal**. In: Margem Esquerda, Ensaio Marxistas nº 21. Ed.: BOITEMPO, 2013.

PÁDUA, Elisabete Matallo Marchesini de. **Metodologia da pesquisa: abordagem teórico-prática**. 2.ed. São Paulo: Papirus, 1997

Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional. Olhe para a fome; **EM MEIO À PANDEMIA DA COVID-19, O BRASIL VIVE UM PICO EPIDÊMICO DA FOME: 19 MILHÕES DE BRASILEIROS ENFRENTAM A FOME NO SEU DIA A DIA**. Disponível em: <<http://olheparaafome.com.br/#manifestu>>. Acesso em: 23 de outubro de 2021.

RIAL, Carmen; LAGO, Mara Coelho; GROSSI, Miriam Pillar. **RELAÇÕES SOCIAIS DE SEXO E RELAÇÕES DE GÊNERO: ENTREVISTA COM MICHÈLE FERRAND**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 13(3): 320, ed. setembro-dezembro, 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/vFGzV95wGkQVsxW5vrQXHPH/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 16 de fevereiro de 2022.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno Manual Antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ROVARON, Marília. **Nós e os outros: reflexões acerca da política de criminalização da juventude pobre**. In: Margem Esquerda, Ensaio Marxistas nº 21. Ed.: BOITEMPO, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004, 151p. Disponível em: <<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/vanessa.bezerra/relacoes-de-genero-no-brasil/Genero-%20Patriarcado-%20Violencia%20%20-livro%20completo.pdf/view>>. Acesso em: 25 de julho de 2022.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descontinuidades e continuidades**. Revista Serviço Social e Sociedade, nº 83. São Paulo: Cortez Editora, 2005.

**Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos**, 1º ed. – Brasília-DF: CONANDA, 2006. Disponível em: < <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-impressao/publicacoes/sinase.pdf> >. Acesso em: 12 de agosto de 2021.

SIQUEIRA, Luana. **A pobreza como “disfunção” social: a culpabilização e a criminalização do indivíduo**. Argumentum, Vitória (ES), v. 6, n. 1, p. 240-252, jan./jun. 2014. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4834955.pdf>> Acesso em: 07 de junho de 2022.

SISTEMA ONU BRASIL. **Campanha Vidas Negras importam**. Pelo fim da violência contra a juventude negra no Brasil, 2017. Disponível em: < <http://vidasnegras.nacoesunidas.org/>>. Acesso em: 27 de outubro de 2021.

SOARES, Luiz Eduardo, BILL, MV e ATHAYDE, Celso. **Cabeça de Porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

TEJADAS, Silva. **JUVENTUDE E ATO INFRACIONAL: O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E A PRODUÇÃO DA REINICIDÊNCIA**, 2005. Disponível em:<[https://www.mprs.mp.br/media/areas/infancia/arquivos/revista\\_digital/numero\\_01/revista\\_digital\\_ed\\_01\\_3.pdf](https://www.mprs.mp.br/media/areas/infancia/arquivos/revista_digital/numero_01/revista_digital_ed_01_3.pdf)>. Acesso em: 23 de outubro de 2021.

UNICEF. **Pobreza na infância e na adolescência** - 2018. Brasília (DF): Escritório da Representação do **UNICEF** no Brasil; 2018. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/media/156/file/Pobreza\\_na\\_Infancia\\_e\\_na\\_Adolescencia.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/156/file/Pobreza_na_Infancia_e_na_Adolescencia.pdf)>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2022.

UNICEF. **Situação das crianças e dos adolescentes no Brasil**, 2020. Brasília (DF): Escritório da Representação do UNICEF no Brasil; 2020. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/situacao-das-criancas-e-dos-adolescentes-no-brasil#:~:text=O%20Brasil%20possui%20uma%20popula%C3%A7%C3%A3o,indic%C3%ADgenas%20do%20Pa%C3%ADs%20%C3%A9%20crian%C3%A7a>>. Acesso em: 04 de agosto de 2022.

YIN, Robert K. **Pesquisa Qualitativa do Início ao Fim - Métodos de Pesquisa**, 1º ed., Penso Editora, 2016. Disponível em: < <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=AeafCwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT5&dq=pesquisa+qualitativa&ots=W51aNIgMxr&sig=uh-L9mE2pqB3299ngKznJzNxo2s#v=onepage&q=pesquisa%20qualitativa&f=false> >. Acesso em: 10 de agosto de 2021.